

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Diário Oficial

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - N. 25.896

BELEM - SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 1987

Secdet lança nova revista

A Secdet-Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo vai apresentar como sua primeira realização do ano recém-iniciado o lançamento de uma revista especializada em Cinema, que não ter antecessora constituiria uma divulgação periódica inédita e, portanto, poderá vir a ser muito procurada.

Denominada "Caderno de Cinema", a revista especializada - patrocinada e editada pela Secdet - terá seu primeiro número lançado no próximo dia 14, às 19 horas, no edifício do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves, em frente ao Cine-Teatro Líbero Luxardo, contendo artigos dos críticos cinematográficos locais Acyr Castro, Pedro Veriano, Luiza Miranda Alvarez e Gilberto Aguiar, além de farto material informativo. Do evento participará o autor Edson Celulari, que vira a Belém para o lançamento de seu filme "Ópera do malandro", baseado na peça de Chico Buarque de Holanda, com a direção de Rui Guerra.

AVISO

Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oito).

Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

Sedec e a Fbesp realizam o I Seminário sobre educação

Objetivando promover a troca de experiências e aprofundar os reflexos relativos ao projeto da Escola Aberta, alcançando crianças e jovens que estejam fora da escola e em carência social, a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará realizarão em dependências do Novotel o I. Seminário Estadual sobre Educação Alternativa, que ocorrerá de 12 a 16 do mês em curso.

Serão discutidas durante o Seminário as propostas alternativas de educação, com assuntos sendo ventilados por Mário da Costa Barbosa ("A construção de um princípio educacional de democrático dentro de uma sociedade de classe"), Ariberto Venturini ("Educação Alternativa: um desafio a ser concretizado no âmbito institucional") e Meirevaldo Joanir de Paiva ("A formação de recursos dentro do processo de transformação social" e "Institucionalização de Escolas Alternativas: possibilidades e seus limites").

SEDUC/FBESP
O I Seminário Estadual sobre Educação Alternativa é fruto do

trabalho em conjunto que a Sedec vem levando a efeito com a Fbesp, atendendo a um bom número de crianças e jovens que se encontram fora da faixa educacional, isso por motivos diversos e até carentes de apoio social. Para o Seminário estão sendo convocados os técnicos em Educação que devem ser envolvidos com o Projeto Escola Aberta.

Como pontos de referências para as experiências avaliadas, estão a Escola Aberta da Sedec/Fbesp, Cidade de Emaús-Benguí e o Centro Comunitário "Maria Goretti". Através do método Paulo Freire a professora Bibiana e o padre Savino ministraram o curso "Alfabetização".

PROFESSOR AUXILIAR

Para o mês de fevereiro, os educadores locais têm o concurso para professor auxiliar, nível I, recentemente aberto pela FEP - Fundação Educacional do Estado do Pará, que até ao dia 20, se coloca ao dispor dos candidatos. Os aprovados, depois de devidamente con-

tratados lecionarão nas unidades de ensino superior da FEP, tais como Faculdades de Medicina, de Enfermagem, de Educação Física e na Estadual de Educação, devendo o resultado do concurso ser divulgado no próximo dia 23.

O professor Manoel Campbell Moutinho, superintendente geral da Fundação, anunciou que o concurso para professor auxiliar nível I abrange as disciplinas Estatística Vital e Epidemiologia, Inglês, Patologia e Imunologia, Clínica Médica, Farmacologia, Metodologia de Pesquisa e Estatística, Medicina Legal, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Médico-Cirúrgica, Bioquímica e Nutrição Propedeutica Médica, Enfermagem Materno-Infantil, Enfermagem de Saúde Pública, Língua Portuguesa, Introdução à Educação, Introdução à Filosofia, Psicologia, Sociologia Geral, Fundamentos da Matemática, Ciência Política e Estudos de Problemas Brasileiros, Biologia da Educação, Educação, Educação Física, Tênis da Quadra, Handebol, Natação, Biologia, Ciências Morfológicas, Anatomia e Histologia.

Estatística do Teatro da Paz com ótimo resultado

A professora Guilhermina Nassar, diretora do Teatro da Paz, apresentou relatório de suas atividades em 1986, fazendo sentir que apesar de essa casa de espetáculos haver sido fechada no mês de maio desse ano, para ser completamente restaurado e serem introduzidas inovações, um movimento considerável chegou a ser registrado. A afluência de visitantes é considerada muito boa e o centenário templo de cultura parense acolheu um razoável número de artistas.

De estatística controlada pela professora Guilhermina Nassar consta que no ano recém-fim estiveram no Teatro da Paz mais de dezenove mil pessoas, além de 2.534 visitantes oriundos de outros Estados que lá estiveram como participantes de excursões turísticas. Foi revelado que, mesmo tendo funcionado durante bem poucos meses em 1986, o Tea-

tro da Paz deu suporte a 39 eventos diversos e 151 apresentações.

Presentemente, na Secretaria do Teatro da Paz estão sendo recebidos os interessados em se inscrever no curso "Experimente, que eu gosto", do Oficina do Grupo Experiência, a ser realizado em Belém a partir do dia 12 e até ao fim do mês, provavelmente no Centur - Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves. Os responsáveis pelas disciplinas a serem ministradas no referido curso são os professores Maria Silvia Nunes (Teoria do Teatro), Teka Salé (Expressão Corporal), Walter Bandeira e Carmen Eunice Barradas (Dicção e Voz), e Carlos Augusto Carvalho (exercício de Interpretação e Voz). As inscrições vêm sendo feitas das 9 as 13 horas (HBV), ao preço de cinquenta cruzados, não havendo limite para o número de interessados.

Jader presente na diplomação

Na residência oficial do governador do Estado, o desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, acompanhado de seu diretor-geral, José Maria Monteiro David, convidou o chefe do Poder Executivo, do Pará para participar da cerimônia de diplomação dos eleitos nas eleições de 15 de novembro do ano passado.

COLABORAÇÃO

O governador Jader Barbalho aceitou o convite e se demorou em palestra com os dois visitantes, que lhe agradeceram a colaboração prestada pelo Governo para a realização do pleito eleitoral no Pará. A solenidade de diplomação dos recém-eleitos ocorre hoje, no prédio do Tribunal Regional Eleitoral.

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - N. 25.896

BELEM - SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Col. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA
Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício
Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
TOMADA DE PREÇOS N. 01/87 - CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
NA PROVA DE HABILITAÇÃO - RESUMO DE
PORTARIAS E EXTRATO DE CONTRATO
Do IPASEP
ACÓRDÃO E ATAS
Do Tribunal Regional Eleitoral
RESENHAS
Da Justiça Estadual
ATAS
De Diversas Firmas

1 CADERNO
24 Páginas





**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Departamento de Administração 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10.
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N° 1649, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 9º, § 4º da Lei n° 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto n° 3.958/85, art. 37, § único da Lei n° 4502/73, calculado na forma da Resolução n° 9986/82-TCE: MARIA HELENA DO NASCIMENTO ARAÚJO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "E" - Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Dr. Freitas" - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.981,09 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Cruzados e Nove Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
- Salário-Aula (140hs. x Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.615,60
- Grat. Nível Superior - 80%	Cz\$ 2.216,22
- Adicional - 40%	Cz\$ 1.994,60
- Provento Mensal	Cz\$ 6.981,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.073, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTEIRA N° 1651, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei n° 749/53, art. 145 da Lei n° 749/53 com redação dada pela Lei n° 4959/81: JURACI DE MENEZES SILVA, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. de 1º Grau "José Veríssimo" - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.402,55 (Um Mil, Quatrocentos e Dois Cruzados e Cinquenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
- Adicional - 15%	Cz\$ 182,94
- Provento Mensal	Cz\$ 1.402,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.078, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTEIRA N° 1893, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo n° 02146/86-SEAD,

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 144 da Lei n° ... 749/53, a Licença sem Vencimentos de 02 anos concedida através da Portaria n° 1107, de 31.07.86, a EULINA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. N° 16.555)

PORTEIRA N° 1894, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 9480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo n° 02048/86-SEAD,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n° 1436, de 06.10.86, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração: CARLOS GUNHA OLIVEIRA, lotado no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. N° 16.555)

PORTEIRA N° 1895, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dalila Garçon Alverenga - Almeirim	Ag. Administrativa-GEP-SA-901.2 - Cl. "B"	02151/86	01 ano à contar de 01.10.86
Margarida de Nazaré Burisset Garcia E.E. 1º Grau Dilmara Cattete	Prof. Ens. 1º Grau-GEP-M... 401.2 Cl. "B"	02150/86	02 anos à contar de 01.10.86
Paulo Afonso de Oliveira Falcão - Santa Izabel do Pará	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M... 402.2 Cl. "B"	02129/86	02 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. N° 16.555)

PORTEIRA N° 1904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 222/86-SEGUP,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, ítem III da Lei n° 749, de 24.12.53: EDSON SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova - Município de Obidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. N° 16.556)

PORTEIRA N° 1891, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo n° 02157/86-SEAD,

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, ítem I da Lei n° 749, de 24.12.53: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática - Código GEP-ANM-814.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Saúde Pública, a contar de 01.11.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. N° 16.556)

PORTEIRA N° 1892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo n° 02130/86-SEAD,

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, ítem I da Lei n° 749, de 24.12.53: MARIA EDEM DE MATOS TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Educação, a contar de 02.11.86, data do término da Licença sem Vencimentos, concedida através da Portaria n° 85, de 22.01.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. N° 16.555)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DE ESTADO FAZENDA
Port. n° 442/86-Conceder, a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade da Arquidiocese de Belém, abaixo relacionado:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Fusca	AS-3669

Port. n° 443/86-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade do Conselho Indigenista Missionário-CIMI, abaixo relacionado:

MARCA	TIPO	PLACA
Fiat	Automóvel	AK-9276

Port. n° 444/86-Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos veículos de propriedade dos Missionários do Sangue de Cristo, abaixo relacionados:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Santana	AS-8139
Volkswagen	Kombi	AV-1280
Honda	Motocicleta	AO-453

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EDIFICAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS N° 01/87-CL

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para Ampliação da Central Telefônica, com objetivo de atender as necessidades desta Secretaria.

DIA: 20 de janeiro de 1987
HORÁRIO: As 11:00 horas (HBV)

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda nº 63, 1º andar.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110-Térreo.

Belém, 07 de Janeiro de 1987

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Presidente da - CL
EXT. n.º 8743 reg.º 21866 dia 09.01.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUÍ

ESTATUTOS

Aprovados em reunião de Assembleia Geral Extraordinária do dia 12 de dezembro de 1986.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

A Associação Rural dos Produtores Rurais de Tucuruí, com sede em Tucuruí, é constituída de produtores rurais do Médio Tocantins, Micro Região de Tucuruí, sendo o órgão de promoção, representação e defesa da classe rural.

A Associação de duração ilimitada terá sua sede e Forum jurídico na cidade de Tucuruí, e área territorial indicada a cima.

Constituem finalidades principais congregar todos os que se dedicam à produção rural; estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural, promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realzem a defesa de seus interesses; aprimorar a exploração rural; manter com os congêneres relações de cordialidade, estimular toda e qualquer atividade rural; estimular os registros genealógicos, organizar um centro de informações publicando boletins e revistas técnicas; criar serviços de assistência técnica, econômica e social em benefício dos sócios; sustentar e defender perante a Federação da Agricultura do Estado do Pará, junto aos poderes Públicos as aspirações e interesses dos associados, promover pelos meios ao seu alcance o ensino profissional, etc.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo esse número ser inferior a 30 (trinta).

Os associados se classificam em Fundadores, Contribuintes, Beneméritos, Honorários e Correspondentes.

Só terão direito de votar e serem votados, os sócios Fundadores e Contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos, de acordo com estes estatutos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

São órgãos da Administração: Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Departamento Técnico.

O mandato da Diretoria é bienal e termina com a posse da que lhe suceder.

A Diretoria é obrigada a se reunir sempre na sede social, ordinariamente 1 vez por mês, em dia e hora previamente designados, podendo fazê-lo extraordinariamente a critério do Presidente, ou da maioria absoluta.

DO PRESIDENTE

O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, e representa legalmente a Associação Rural.

Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões; convocar as reuniões do Conselho Deliberativo e do Departamento Técnico; abrir as sessões das Assembleias Gerais; solucionar casos de emergência; autorizar despesas determinadas pela Assembleia Geral; assinar os documentos com o Secretário e o Tesoureiro; apresentar anualmente, à Assembleia uma exposição das atividades da Associação; convocar o Conselho Fiscal, participar pessoalmente ou por intermédio de um membro da diretoria da Assembleia Geral da Federação da Agricultura do Estado do Pará; contratar funcionários.

Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

DOS SECRETÁRIOS

São atribuições do 1º Secretário atender o expediente diário, ter sob sua guarda e organizado o arquivo; redigir correspondências, lavrar atas, promover levantamento do cadastro dos associados e superintender os demais serviços de secretaria.

Ao 2º Secretário, além de substituir o 1º Secretário, cabe o encargo da Biblioteca e das publicações da Associação.

DOS TESOUREIROS

São atribuições do 1º Tesoureiro arrecadar diárias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando recibos; assinar com o Presidente ou seu substituto legal os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; organizar os balanços e os inventários financeiros; pagar despesas autorizadas; depositar e retirar, em bancos que a Diretoria determinar, valores sob guarda.

Compete ao 2º Tesoureiro, além de substituir o 1º em suas faltas e impedimentos, encarregar-se das atribuições de Diretor da Sede, podendo ser-lhe atribuídas as tarefas de arrecadação e pagamento de despesas miúdas da Associação e impostos e taxas, por conta dos associados.

São atribuições das Relações Públicas divulgar pela imprensa ou circulares entre sócios os assuntos de interesse da Associação; acompanhar junto aos órgãos de divulgação os assuntos de interesse da classe; auxiliar o Presidente na coordenação das exposições rurais.

São inelegíveis para os cargos de administração, os sócios correspondentes, os menores de 21 anos, os analfabetos e os residentes fora da área territorial da Associação.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e pela mesma forma da Diretoria, será composta de três membros efetivos e três suplentes, sendo suas funções: examinar balancetes; examinar sempre que o entender a escrituração social e a documentação financeira, estudar a situação financeira, examinar o balanço anual e contas da Diretoria, dar parecer sobre alienação e/ou permuta de bens reais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é um órgão de entrância especial e de caráter permanente. É composta pelo Presidente em exercício, do Ex-Presidente mais recente e de 5 sócios efetivos de reconhecidos serviços prestados a produção rural, eleitos em Assembleia Geral, e um representante indicado pelo Ministério da Agricultura.

O Conselho será ouvido pela Diretoria nos casos de aquisição, oneração, permuta e alienação de móveis e imóveis e em todos aqueles de consulta do Poder Público.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico será dirigido por Médico Veterinário, Zootecnista ou Engenheiro Agrônomo.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver dentro da Lei e dos dispositivos estatutários todos os assuntos e atividades e fins da Associação.

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março.

A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será realizada em virtude de convocação do Presidente, da maioria da Diretoria, ou ainda por 1/3 dos sócios.

A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, será feita com pelo menos 20 dias de antecedência.

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, se constitue, funciona e delibera validamente na primeira convocação com a presença da maioria dos sócios quites e, na segunda com qualquer número.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS E PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Os fundos e patrimônios serão constituídos da mensalidade dos sócios, das subvenções, auxílios, donativos, legados, doações, etc. Das rendas patrimoniais, dos bens moveis e imóveis, dos resultados das atividades sociais.

Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio dos seus serviços.

CAPÍTULO IX

O presente estatuto poderá ser reformado em sessão de Assembleia Geral.

O exercício de qualquer cargo na Diretoria, do Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, será gratuito.

Esta Associação filiar-se-á à Federação da Agricultura do Estado do Pará cumprindo-lhe assim adaptar-se as normas e diretrizes da referida entidade.

E vedada à Associação a discussão de quaisquer questões de caráter religioso, pessoal ou político partidário.

A primeira Diretoria será eleita durante a primeira Assembleia Geral, após aprovação dos estatutos. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria a deferendum da Assembleia Geral.

Belém, 26 de dezembro de 1986

Antônio Carlos Nogueira Pimentel
Presidente

Jairo Seixas Gonçalves
Secretário

T.º 07917 REG.º 21861 dia 09.01.87

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 78.382, DE 08.09.76)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a CONSTRUTORA SILVA MIRANDA- ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Empreitada PD/2-0407-84. FUNDAMENTO LEGAL: Item 1º da Cláusula VIII do Decreto de Resilição do Contrato de Empreitada PD/2-0407-84. DATA DA ASSINATURA: 20.11.86.

T.º 07919 REG.º 21864 dia 09.01.87

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 78.382, DE 08.09.76)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a Firma COMPANHIA MINEIRA DE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO-CIMCOP. INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Empreitada PD/2-026/84. DATA DA ASSINATURA: 20.11.86.

FUNDAMENTO LEGAL: Item 1º da Cláusula VIII do Contrato de Empreitada PD/2-026/84. DATA DA ASSINATURA: 20.11.86. T.º 07919 REG.º 21864 dia 09.01.87

Resumo da Constituição de uma Sociedade Civil Beneficente que denominar-se-á: Centro Educacional e Assistencial Presbiteral Rev. João Batista da Silva, que terá como sócios proprietários: Omar de Araújo Linhares, Rosâlia Maciel Lihares e Raimundo Carneiro do Nascimento. T.º 07920 REG.º 21865 dia 09.01.87

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
II- CONSTRUTORA ALCINDRO VIEIRA - CONVAP S/A
III- BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AGENTE FINANCEIRO

OBJETO: Referentes a execução da Infra-Estrutura geral dos Conjuntos Residenciais, Pará, Acre, Amazonas e Rondônia.

VALOR: Cr\$ 140.990.382,15

PERÍODO DE CARÊNCIA: 229 (duzentos e vinte e nove) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 1986

ASSINADO POR:

p/CONAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA

p/CONVAP S/A: ALMÉRIO REIS e SÉRGIO VIEIRA

p/BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO e VICTOR HUGO CUNHA TESTEMUNHAS: JOSE FERREIRA PUTY
EXT.º 8742 REG.º 21862 dia 09.01.87

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
II- CONSTRUTORA ALCINDRO VIEIRA - CONVAP S/A.
III- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - AGENTE FINANCIERO

OBJETO: Construção de 31 (trinta e um) Equipamentos Comunitários nos Conjuntos Residenciais Para, Acre, Amazonas e Rondônia.

VALOR: Cr\$ 18.262.545,47

PERÍODO DE CARÊNCIA: 188 (cento e oitenta e oito) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/86

ASSINADO POR:
p/COHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA

p/CONVAP S/A: ALMÉRIO REIS e SÉRGIO VIEIRA

p/BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO e VICTOR HUGO CUNHA TESTEMUNHAS: EVANDRO SIMÕES BONNA e JOSE FERREIRA PUTY
EXT.º 8741 REG.º 21862 dia 09.01.87

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÉNIO SEPLAN Nº 24/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Recuperação das Escolas Municipais Monteiro Lobato e Santo Antônio", no Município de Alenquer.

VALOR: Cr\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL CRUZADOS).

FONTE DOS RECURSOS: Convênio MIRAD nº 0002/85.

PRAZO: Até 20 de dezembro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANTIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE DE RIBA MAR MARTINS AROUCHE, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT.º 8740 REG.º 21863 dia 09.01.87

EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 550/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, através do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG.

<p

Sexta-feira, 9

0085

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1987 - 5

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-
Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM :
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600678, DE 29/10/86.
VALOR: C\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.

DATA: 29 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e OSVALDO VA-
VÁ FÉLIX NAUAR, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 722/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará -
FUTELPA.
OBJETO: "Implantação de Retransmissora de Televisão em Parau-
pebas", no Município de Marabá.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 -
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01 :
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600815, DE 04/12/86.
VALOR: C\$ 298.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVE
CENTOS CRUZADOS)

PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 05 de novembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MEN-
DES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do
Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERCETO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 611/85
FUNDEPARA/OFR-00/IUM
CONVENTORES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Educação.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convenio surtacitado.
VALOR SUPLEMENTADO: C\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL CRUZA-
DOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600143, DE 05/11/86.
DATA E ASSINATURAS: 31 de outubro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL
DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Co-
ordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de
Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT.Nº 8739 REG.Nº 21863 dia 09.01.87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RESOLUÇÃO Nº 013/86 - JUCEPA
O Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA", no uso das atribuições legais e re-
gulamente previstas na Lei nº 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do
Estado do Pará, em data de 28 de outubro de 1972. Considerando a necessidade de aquisição -
de um imóvel para servir de sede a Junta Comercial do Estado do Pará; Considerando que o
imóvel sito a Av: Magalhães Barata nº 1222/1234, atende perfeitamente as necessidades desta
Autarquia; Considerando a concordância do Governo do Estado do Pará e do Departamento Nacio-
nal do Registro do Comércio aquém esta Autarquia Estadual subordina-se administrativamente e
técnica; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o Dr. JOSE FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Presiden-
te da Junta Comercial do Estado do Pará a proceder todas as medidas necessárias para a efeti-
va aquisição do referido imóvel. Tais com: a) Assinaturas de Convênios com a Secretaria de
Estado de Planejamento e Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e Mineração. b) Assinatu-
ra Pública definitiva, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, insti-
tuções financeiras e Cartórios. Art. 2º Os custos da transação deverão ter como base os valo-
res atribuídos pelo Laudo de Avaliação fornecido pelo Banco do Estado do Pará S/A. Art. 3º O
Exemplissimo Sr. Governador do Estado do Pará homologará esta Resolução. Art. 4º Revogam-
se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO
DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO
INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007420/84	Ma. das Graças X. Neves	St. Ebenize	01ha.66a.31ca	Abaetetuba	000001/87.
005919/85	Manoel José D. Ferreira	S/Denominação	25ha.14a.27ca	Abaetetuba	000002/87.
005287/85	Maridas.Graças F. Vale	S/Denominação	00ha.41a.99ca	Ananindeua	000003/87.
003064/85	Julietta C. do Nascimento	Paricamirim	12ha.96a.60ca	Benevides	000004/87.
001884/84	Geraldo V. do Figueiredo	S/Denominação	75ha.81a.41ca	Capanema	000005/87.
008355/86	José Natanael Macedo	S/Denominação	76ha.03a.81ca	Capanema	000006/87.
005616/85	José Maria Soares	St.S.Raimundo	18ha.66a.07ca	Lioceiro do Ajuru	000007/87.
000739/86	Ana Célia de M. Pinheiro	S/Denominação	76ha.79a.41ca	Mojú	000008/87.
003888/86	Jaime Hisoto Yamamoto	S/Denominação	31ha.42a.17ca	Mojú	000009/87.
006216/85	Rdo. Lucivaldo A. Teixeira	S/Denominação	48ha.44a.19ca	Muaná	000010/87.
001699/77	Luiz Pinto da Trindade	St. Mçamaia	99ha.40a.92ca	Oeiras do Pará	000011/87.
000800/82	Benedete Ribeiro Maia	St. Esperança	97ha.27a.96ca	Oeiras do Pará	000012/87.
007340/82	Domingas F. de Souza	St.N.Esperança	48ha.29a.97ca	Oeiras do Pará	000013/87.
009295/82	Antônio C.M. Jorge	S/Denominação	96ha.54a.37ca	Oeiras do Pará	000014/87.
010089/82	Sergio Moraes	S/Denominação	95ha.19a.89ca	Oeiras do Pará	000015/87.
005040/83	Hermes Afonso Maia	St. Esperança	97ha.76a.75ca	Oeiras do Pará	000016/87.
005730/85	Eduardo E. Cardoso	S/Denominação	51ha.66a.49ca	Oeiras do Pará	000017/87.
000651/86	Moisés A. de Alvarenga	St.Santa Clara	90ha.74a.99ca	Praína	000018/87.
009045/84	Ma.d.a Conceição d'A.Cristo	S/Denominação	61ha.78a.14ca	Salinópolis	000019/87.
000452/85	Marcelino S. de Jesus	S/Denominação	32ha.94a.18ca	Salinópolis	000020/87.
002873/85	Adínia Monteiro Corrêa	S/Denominação	19ha.58a.55ca	Salinópolis	000021/87.
002276/84	José Lucio Cardoso	S/Denominação	28ha.03a.78ca	Sta.Iz. do Pará	000022/87.
008187/84	Rda. da Silva Ferreira	S/Denominação	16ha.25a.64ca	Sto.Ato do Tauá	000023/87.
001562/81	Antonio P. Botelho	S/Denominação	16ha.52a.61ca	S.Cettano/Odivelas	000024/87.
006819/80	Manoel A. da Silva	St.Novo Futuro	76ha.00a.26ca	Vizeu	000025/87.
000122/81	Jose Fernandes da Silva St. Bon Jesus	74ha.99a.59ca	Vizeu	000026/87.	

Belém(PA), 05 de janeiro de 1987
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PA-
RA-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
-------------	------	------	----------

EXT.Nº 8748 REG.Nº 21870 dia 09.01.87

Resumo do Estatuto do Clube das Mães Leny Campelo de Itapopoca, Município de São Caetano de Odivelas-Pa.

O Estatuto foi aprovado em Sessão solene de Assembleia Geral, realizada em 24 de outubro de 1986.

(G.nº16.592)

RESUMO DO CLUBE DE MÃES SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Localidade:São Caetano de Odivelas-Laranjeiras-Para-

Denominação: Sagrado Coração de Maria

Data de fundação:24 de outubro de 1986

Prazo de duração:Indeterminado

Objetivo: É uma sociedade filantrópica que tem por finalidade: a)Congregar e incrementar melhores condições sociais a suas congregadas; b)Promover o espirito associativo entre suas associadas e elevar o padrão dos conhecimentos culturais dentro do mais absoluto respeito às leis do País; d) Promover o intercâmbio com as entidades congêneres do Exterior.

Directória será constituída de Presidente, Vice Presidente,Secretária,Tesoureira e Oradora.

Dissolução: Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral,os bens da sociedade e seus patrimônios sociais,respeitadas as doações condicionadas acaso elas feitas,serão destinadas a uma sociedade congênera,legalmente constituída,registrada no Conselho Nacional do Serviço Social (C.N.S.S);para serem aplicadas nas mesmas finalidades ou ao poder público.

Fundo Social: Constituído de joias e mensalidades

Prazo de mandato da diretoria: 2 anos

Responsabilidade: O presidente responde subsidiariamente pelas obrigações construídas.

Directória: Presidente:Inaiza Maciel Ferreira

Maria de Nazaré Ferreira

Secretárias:Maria do Carmo Reis Alves;Tesoureira:

Isaura de Souza Saldanha; Oradora:Honorata dos Santos Noronha.

O estatuto foi aprovado em Sessão de Assembléia Geral realizada dia 24/10/86. (G.nº16.593)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES N.SRA.DAS GRAÇAS

Marituba-Ananindeua-Pará.

Denominação: Clube de Mães N. Sra. das Graças

Data de fundação: 8 de Outubro de 1986

Prazo de duração: Indeterminado

Objetivo: É uma sociedade filantrópica que tem por finalidade: a)Congregar e incrementar melhores condições sociais a suas associadas; b)Defender os interesses morais de suas associadas,pugnando sempre que possível pela criação que lhes permitam levar um nível de vida compatível com suas necessidades;

c)Promover o espírito associativo entre suas associadas e levar o padrão de conhecimento culturais dentro do mais absoluto respeito pelas leis do País;d)

Promover o intercâmbio com as entidades congêneres do Estado do País e,é possível do Exterior.

Directória será constituída de Presidente,Vice-

Presidente,Secretária,Tesoureira e Oradora.

Dissolução: Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens da sociedade e seus patrimônio social, respeitadas as doações condicionadas acaso elas feitas, serão destinadas a uma sociedade congênere, legalmente constituída, registrada no Conselho Nacional do Serviço (C.N.S.S.), para serem aplicadas nas mesmas finalidades ou poder público.

Fundo Social: Constituído de joias e mensalidades.

Prazo de mandato Diretoria: 2 anos

Responsabilidade: O presidente responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Diretoria: Presidente: Maria Graciela Silva de Menezes; Vice-Presidente: Enilda Meireles da Rocha; Secretaria: Solange Maria Melo da Silva; Tesoureira: Maria de Fátima Souza Ramos; Relações Pública: Maria Lourdes Rodrigues.

O Estatuto foi aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 22 de Outubro de 1986.
(G.nº 16.591)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do processo nº 004526/86-ITERPA, através da Portaria 1358/86-GABPRES de 15.12.86, devidamente sentenciado e homologado pelo Senhor Presidente do ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 004526/86 - COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO : JOSÉ RAIMUNDO NATIVIDADE FERREIRA GAMA
MUNICÍPIO : ABACATEUBA
ÁREA : 110ha.13a.33ca. (Cento e Dez Hectares, Treze Ares Trinta e Tres Centiarias.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando-se com o ramal da SUDAM; BANDA MERIDIONAL: limitando-se com o igarapé Manoel dos Santos; BANDA ORIENTAL: limitando-se com terras de HUMBERTO CARVALHO DO COUJO e BANDA OCCIDENTAL: limitando-se com terras de DOMINGOS DE ARAUJO SOUZA.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp.pela Presidência
Portaria n° 5623/86

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, sentenciou e homologou os autos de Compra de Terras, através do Processo nº 004130/86-ITERPA, Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 004130/86 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA

INTERESSADO : OVIDIO DA SILVA LISBOA
MUNICÍPIO : MOJÚ
ÁREA : 800ha (Oitocentos Hectares)

Denominação: FAZENDA SAMUJA
CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp.pela Presidência
Portaria n° 623/86

EXT.º 8747 REG.º 21870 dia 09.01.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ASCENSÃO FUNCIONAL À CLASSE DE AUXILIAR TÉCNICO, NA FORMA DO EDITAL N° 001/86 POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NO ART. 7º PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 251, DE 24.11.82, HOMOLOGADA PELO DECRETO N° 2547 DE 12.82.

- 01 - HAMILTON BRONZE DE ABREU
 - 02 - EDSON GAHA SOARES
 - 03 - ROSARIO DE MARIA/LEITE PAVÃO BARBOSA
 - 04 - JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
 - 05 - RUI THALES FERREIRA
 - 06 - MARIA DE NAZARE DA SILVA ABDON
 - 07 - FRASSINETE DIAS DA SILVA
 - 08 - MARIA DE NAZARE FERREIRA MARTINS
 - 09 - MARLENE MARIA GONÇALVES
 - 10 - FRANCISCO MARTINS DE LIMA
 - 11 - NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA
 - 12 - JOSE DA COSTA
 - 13 - WILSON GOMES MACIEL
 - 14 - JORGENOR DO SOCORRO SANTOS
 - 15 - SANDRA COELHO BARGACHI
 - 16 - MANOEL DOS SANTOS CORRÉA
 - 17 - MARIA SUELY MOREIRA LOPES
 - 18 - ELIZABETH TADEU MONTEIRO
 - 19 - FRANCISCO ALBERTO LOPES
 - 20 - RAIMUNDO MARIA GOMES DE CARVALHO
 - 21 - BENEDITA SÔNIA SILVA DE MENDONÇA
 - 22 - CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE
 - 23 - JOSE GARCIA COSTA
 - 24 - ROSA MARIA DA SILVA PIRES
 - 25 - RAIMUNDO QUINTINO LISBOA
 - 26 - AMAZONIA REIS E SILVA
 - 27 - DILERMANDO NUNES DOS SANTOS
 - 28 - MARIA JOSE QUADROS GONÇALVES
 - 29 - MARIA ELIZABETH DE CARVALHO
 - 30 - MARIA DA LUZ LEAL PENA
 - 31 - WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO
 - 32 - WALDECI FREITAS DE ARAUJO
 - 33 - FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA
 - 34 - DANIÃO EDUARDO GUERREIRO
 - 35 - MARIA CECILIA CANTANHEDE BEZERKA
 - 36 - GENEROSA DE NAZARE ALMEIDA VIANA DE MOURA
 - 37 - GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO
 - 38 - ROSANGELA GOMES DE SOUZA
 - 39 - CARLOS ROBERTO REREIRA DA COSTA
 - 40 - RAIMUNDO DE SOUZA
 - 41 - MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 - 42 - MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE
 - 43 - ROSANGELA GABALHO, LEON
 - 44 - MARIA DE NAZARE BENICIO GOMES
 - 45 - JOSE OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS
- LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. N° 1477/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 287 de 11.12.86 - EX.
SEG. JOSE NASCIMENTO BANDEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-1.056,20 integralmente a viúva MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BANDEIRA, conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 integralmente à beneficiária contemplada na pensão.

PROC. N° 1367/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 298 de 17.12.86 - EX.
SEG. RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES - DECISÃO: Arbitrar pensão

no valor de CZ\$- 777,70 cabendo metade a viúva DORACI RIBEIRO GUIMARÃES e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores JOSE RAIMUNDO, MÁRIO SERGIO, CLAUDIO ANDRÉ, PAULO CEZAR, MARCIO JOSÉ e CÍONE DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES, sendo que as quotas partes pertencentes a MÁRIO SERGIO e CLAUDIO ANDRÉ deverão ser mantidas enquanto pendurar a "invalidez dos mesmos. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-5.000,00 cabendo a DORACI RIBEIRO GUIMARÃES a importância de CZ\$-3.833,36, sendo a sua quota (metade) mais a quota de MARIA DE NAZARE RIBEIRO GUIMARÃES que abdicou em seu favor e ainda as quotas de SÔNIA DO SOCORRO, JOSE RAIMUNDO, MÁRIO SERGIO, CLAUDIO ANDRÉ, PAULO CEZAR, MARCIO JOSÉ e CÍONE DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES e o restante no valor de CZ\$-1.166,64 em favor de BENEDITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, tendo em vista a desistência à seu favor, por seus irmãos de nomes RAIMUNDO LOUREIRO GUIMARÃES, IRACEMA GUIMARÃES GONÇALVES, EDEMAR SANTANA LOUREIRO GUIMARÃES, ARIZELLE MARIA GUIMARÃES ALMEIDA, NICIA GUIMARÃES OHARA e RAIMUNDA JOSEFA GUIMARÃES DE SOUZA;

PROC. N° 1413/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 299 de 17.12.86 - EX.
SEG. PEDRO JOSÉ MARTIN DE HELLO FILHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-11.164,58 integralmente a viúva ANA ROSA SOUZA MARTIN DE HELLO. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. N° 1516/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 300 de 29.12.86 - EX.
SEG. DOCIANA NASCIMENTO GUIMARÃES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 cabendo a importância de CZ\$-8.334,00 à DULCE CABRAL FERMIOSA senda a sua parte e ainda as quotas partes de MARIA DÉRCIA, JOSE MARIA NASCIMENTO, CARBAL e ELVIRA MARIA CABRAL SARMENTO que desistiram de seus direitos ao benefício, e o restante no valor de CZ\$-4.166,00 dividido em partes iguais entre HERALDO JOSE NASCIMENTO e ALEX CORIOLANDO CABRAL MOREIRA.

PROC. N° 1493/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 301 de 30.12.86 - EX.
SEG. HÉLIO CLAUDIO SILVA SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-716,80 cabendo a metade à viúva CLEIA DA SILVA SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores RÔMULO CLAUDIO e ROGÉRIO WELLINGTON DA SILVA RAMOS. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 cabendo metade à viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. N° 1500/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 302 de 30.12.86 - EX.
SEG. RAIMUNDO GARCIA DA PAIXÃO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 integralmente em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DA CUNHA senda a sua parte (metade) e a quota parte pertencente a LUIZ CARLOS MUNIZ DE MOURA que desistiu de seu direito ao benefício.

PROC. N° 1539/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 304 de 31.12.86 - EX.
SEG. MARTINHO THOMAZ BARBOSA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 cabendo metade à viúva MARIA CELIA GONÇALVES BARBOSA e a outra metade a Filha menor MARICELIA GONÇALVES BARBOSA.

PORTARIA N° 656 de 26.11.86 - Conceder a MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-2.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.007
3120 - CZ\$-1.700,00
3130 - CZ\$- 300,00

PORTARIA N° 702 de 11.12.86 - Designar EDU BARBOSA DE BRITO, para substituir a MARIA DE FÁTIMA CORRÊA SALES, no período de férias concedida a mesma.

PORTARIA N° 703 de 16.12.86 - Conceder a FELICIANO LOPRS PANTOJA, 15 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a contar de 02.12.86.

PORTARIA N° 709 de 17.12.86 - Nomear OSVALDINA PONTES DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Sub Coordenador do Núcleo de Serviços Regionais, código DAS-01.2.

PORTARIA N° 710 de 17.12.86 - Nomear DORA CRISTINA BARROS COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor Odontológico, código DAS-01.3, do Ambulatório Odontológico deste Instituto.

PORTARIA N° 711 de 17.12.86 - Conceder a JOSE JORGE NETO 01 diária para fazer face a despesa com alimentação no município de Salinas.

PORTARIA N° 712 de 22.12.86 - Conceder a IVONE LOPES DE OLIVEIRA, 90 dias de Licença Especial, no período de 06.12.86 a 05.02.87.

PORTARIA N° 714 de 23.12.86 - Conceder a GUILHERME LELIS DE ASSIS e CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação no município de Castanhal.

PORTARIA N° 715 de 29.12.86 - Nomear IOLANDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor Odontológico, código DAS-01.3, do Ambulatório Odontológico deste Instituto.

PORTARIA N° 717 de 29.12.86 - Designar MARIA JOSÉ DE QUADROS GONÇALVES, para substituir a IVETE NAZARE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, durante o período de férias da titular.

PORTARIA N° 718 de 30.12.86 - Conceder a APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE, HIRVAL AMARO DA SILVA e CLOVIS FONSECA FARIA, 04 diárias para cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Salinas.

PORTARIA N° 719 de 30.12.86 - Conceder a JOSE JORGE NETO 01 diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Salinas no dia 20.12.86.

PORTARIA N° 721 de 30.12.86 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, GILCEVALDO ARAGAO BELEN e MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Licitação para a recomposição de 06 apartamentos do Conjunto Residencial "Prefeito Stélio Marques".

PORTARIA N° 722 de 30.12.86 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para fiscalizar as obras de construção de cerca de arame farpado, no terreno de propriedade deste Órgão na estrada de Tapauá.

PORTARIA N° 723 de 30.12.86 - Designar ELERVAN MOREIRA LOPES, para fiscalizar as obras de reforma da Agência deste Órgão no bairro São José.

PORTARIA N° 724 de 30.12.86 - Designar ELERVAN MOREIRA LOPES, para fiscalizar as obras de construção do 01º andar-sala de inscrição de 01º balcão da vila, no setor 01, nº 1999, da Estrada do Rio, Odontológico deste Instituto.

PORTARIA N° 725 de 30.12.86 - Designar JOSE DE SOUZA FORTES FILHO, FRASSINETE DIAS DA SILVA e VALDERINA CAEMELO XAVIER, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Licitação para Vigilância armada no prédio do IPASEP, Ambulatório e Núcleo de Serviços Regionais deste Órgão.

PORTARIA N° 727 de 30.12.86 - Designar ROSA DE FÁTIMA GLORIA GONÇALVES, para substituir a JORGE LUIZ PAES BARRETO, durante o período de férias do titular.

PORTARIA N° 728 de 30.12.86 - Designar JOSE MARIA TUWA HABER, MARISA ROCHA LOBATO e JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos mencionados no

memorando s/nº - ADM, relativamente a funcionária MARIA DE NAZARE KAUATI DE MEDEIROS.

PORTARIA N° 729 de 30.12.86 - Designar JOSE AUGUSTO CORREA LOBATO, CLEONICE BASTOS GABY e CELSO LUIZ NOGUEIRA LIMA, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Licitação referente a compra de medicamentos e equipamentos para o Ambulatório Médico deste Instituto.

PROC. N° 1967/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 001 de 05.01.87 - EX.
SEG. ADAIR MATOS FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-716,80 dividido em partes iguais aos filhos menores ALCILENE DO SOCORRO, ALDILEIA MARIA, ANDRÉA DE FÁTIMA ANNELISE DA CONCEIÇÃO, RUDINEY DE JESUS MATOS FERREIRA e MAUUEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA NETO. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-1.450,00 cabendo metade a MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA FILHO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos contemplados na pensão, sendo as suas partes e ainda as quotas partes de ROBERTO SILLENO, ALDENIENE DE NAZARE MATOS FERREIRA e MARINEA DO CARMO FERREIRA DA SILVA que renunciaram de seus direitos ao benefício.

PROC. N° 1480/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 002 de 05.01.87 - EX.
SEG. MARIA DO CARMO CRUZ DOS REIS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-11.164,58 integralmente a viúva ANA ROSA SOUZA MARTIN DE HELLO. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. N° 1516/86:DEFERIDO - PORTARIA N° 300 de 29.12.86 - EX.
SEG. DOCIANA NASCIMENTO GUIMARÃES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 cabendo a importância de CZ\$-8.334,00 à DULCE CABRAL FERMIOSA senda a sua parte e ainda as quotas partes de MARIA DÉRCIA, JOSE MARIA NASCIMENTO, CARBAL e ELVIRA MARIA CABRAL SARMENTO que desistiram de seus direitos ao benefício, e o restante no valor de CZ\$-4.166,00 dividido em partes iguais entre HERALDO JOSE NASCIMENTO e ALEX CORIOLANDO CABRAL MOREIRA.

ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
CGP (MF) 04.896.266/0001-83
CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 38.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cz\$ 35.122.278,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR..... Cz\$ 2.877.722,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, AS 10:30 HS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE
1986, EM SUA SEDE SOCIAL, À TRAV. DO CRUZEIRO, 1229 - ICOARA-
CI BELÉM- PARÁ.
A Assembleia foi convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado e A Província do Pará, edições de 2, 3, e 4 de Dezembro de 1986. Foi Eleito Presidente o Sr. CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA e Secretário o Sr. CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR. Foi aprovado o aumento do Capital Autorizado no valor de Cz\$ 38.000.000,00, distribuídos em Cz\$..... 18.000.000,00 para Ações Ordinárias e Cz\$ 20.000.000,00 para Ações Preferenciais, no valor nominal de Cz\$1,00 cada uma. Foi aprovada a Incorporação dos Créditos da Sociedade em nome de CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, no valor de Cz\$... 1.162.800,00 (Um Milhão Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Cruzados), mediante a Capitalização e emissão de Ações Ordinárias. Foi proposta e aprovada a Incorporação dos bens de Propriedade do Sr. CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, legalizado no Cartório Chermont, conforme Escritura lavrada no Livro 26A, Fls.2 e seguinte datada de 30.12.86, no valor Global de Cz\$ 8.380.308,00 (Oito Milhões Trezentos e Oitenta Mil Trzentos e Oito Cruzados). O texto integral desta Ata, foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 000011 de 06 de Janeiro de 1987- Alfredo Coelho - Secretário.

T.Nº 07922 REG.Nº 21873 dia 09:01:87

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZADO DE MENORES**PROVIMENTO Nº 04/86**

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível-Vara Privativa de Menores, dessa Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei nº 6697/79, (Código de Menores) e Art. 106, inciso XIV, da Lei nº 5.008/81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 58, do Código de Menores, compete à Autoridade Judiciária, disciplinar a participação de menores em festividades públicas;

CONSIDERANDO que compete aos pais ou responsáveis legais, a fiscalização, orientação e proteção de menores, no exercício regular do patriarcal poder, sendo a atividade da Vara de Menores apenas supletiva, nos casos expressos em Lei;

CONSIDERANDO que a instituição da Família deve ser protegida e que para assegurar a formação saudável e digna do ser humano, os valores éticos devem ser preservados;

R E S O L V E :

REGULAMENTAR a participação de menores de 18 anos de idade, em carnaval de rua, blocos, escolas de samba e bailes carnavalescos, dentro das seguintes faixas etárias e horários fixados:

CARNAVAL DE RUA, BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA.

Art. 1º. A participação de menores em carnaval de rua, blocos e escolas de samba, será permitida a partir de cinco(05) anos de idade, desde que acompanhados de seus pais ou responsável legal.

Art. 2º. Para integrar a bateria instrumental das escolas de samba e dos blocos carnavalescos o limite mínimo de idade será de dez(10) anos.

Art. 3º. Nenhum menor de dezenas e (16) anos de idade, poderá desfilar com trajes sumários ou indecorosos.

Art. 4º. É vedado o desfile de blocos infantis na via pública após as 21:00 horas.

Art. 5º. A participação de menores de idade em blocos e escolas de samba dependerá de Alvará deste Juizado.

BAILES CARNAVALESOS

Art. 6º. É permitida a participação de menores a partir de quatorze(14) anos de idade, em clubes, associações e agremiações congêneres, até as 24:00 horas, e, após este horário, somente de menores com mais de dezenas e (16) anos de idade. Em ambas as hipóteses, deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal.

Art. 7º. Os bailes infantil-juvenis destinados a menores de dez(10) a quatorze(14) anos de idade, somente poderão ser realizados com Alvará de autorização deste Juizado que deverá ser previamente requerido.

Art. 8º. Nos festegios infantil-juvenis, deverão ser observadas as seguintes normas:

a)- Encerramento às 24:00 horas;
b)- Os menores não farão acompanhar dos pais ou responsável legal;

c)- A diretoria dos clubes tomará as providências necessárias para a proteção moral e física dos menores que participarem dos bailes, sendo proibidos a venda ou consumo de bebidas alcoólicas no recinto durante essas promoções.

Art. 9º. Os bailes infantis destinados a menores de dez(10) anos, deverão ser realizados em locais que ofereçam absoluta segurança a esses menores, estando eles acompanhados dos pais ou responsável legal.

Art. 10. Os bailes infantis serão diurnos e encerrará-se ao, no máximo, às 21:00 horas.

DO ALVARÁ :

Art. 11. Os requerimentos de alvará de autorização, obrigatórios para todos os menores de dezoito(18) anos de idade que pretendam participar dos desfiles de carnaval de rua, deverão ser formulados a este Juizado, até dez (10) dias úteis antes do início do Carnaval, indicando o responsável, o nome, o endereço completo e qualificação também completa, acompanhados da carteira de identidade dos pais ou responsável legal, certidões de nascimento, prova de matrícula escolar e fotografias dos menores.

Art. 12. O alvará somente poderá ser requerido pelo Presidente do bloco, do cordão, ou da escola de samba, sendo gratuita a sua liberação.

DA FISCALIZAÇÃO :

Art. 13. A vigilância sobre menores e a fiscalização dos festejos carnavalescos nas vias públicas, nos desfiles de blocos e escolas de samba e nos clubes, visando o cumprimento das determinações deste Provimento, será exercida pelas autoridades do Juizado de Menores e por Comissários Voluntários, previamente escalados e sob a direção dos Doutores Curadores de Menores.

Art. 14. A inobservância das determinações deste Provimento, implicará na suspensão do Alvará de autorização e nas demais combinações legais.

Art. 15. Serão apreendidos os menores que, em quaisquer locais públicos ou privados, forem encontrados ingerindo bebidas alcoólicas, aspirando "lança perfume" ou se entregando a qualquer prática toxicomania.

Art. 16. Os menores apreendidos deverão ser encaminhados ao Plantão da Divisão de Menores, conforme as circunstâncias e indicarem, para que tenham destino conveniente.

Art. 17. Os dirigentes de clubes, blocos, escolas de samba e quaisquer outras entidades promotoras de festejos carnavalescos, são soliditados a terem uma atenção especial na observância das disposições legais de proteção às pessoas e interesses dos menores, quer por si mesmo, quer por seus prepostos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, remetendo-se cópia aos Exm's. Srs. Desembargadores Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado, e Corregedor Geral da Justiça do Estado, ao Exm' Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exm' Sr. Dr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, aos Exm's. Srs. Drs. Curadores de Menores, ao Ilmº Sr. Dr. Superintendente da Polícia Federal, ao Ilmº Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado e à Ilmº Sra. Dra. Diretora da Divisão de Segurança e Proteção ao Menor. /// Belém, 29 de dezembro de 1986 /// a) CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Cível- Vara de Menores.(G.nº16.564)

EDITAL

O DOUTOR ERONIDES SOUSA PRIMO. Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, Presidente da Comissão de Concurso para provimento do Cartório do Único Ofício de Xinguara, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos interessar possa e o conhecimento deste tiverem, que, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 1986, na sala de audiências da 1ª Vara, no Edifício do Fórum, a Comissão Examinadora para o concurso Público para provimento do Cartório do Único Ofício de Xinguara, reunida, deferiu a inscrição dos seguintes candidatos:-

01- ADRIENAR PEREIRA TORRES
02- ALBERTO MARANHÃO LIMA
03- ANGELA MARIA LIMA NERYS DOS SANTOS
04- ANTONIO JOAQUIM GARCIA
05- BERNARDOZ CECILIA COELHEIRO
06- DEROCI NOLETO
07- GERVASIO JOSE CAMILO
08- HELIO BATISTA FRUTUOSO
09- JOAO ALBERTO LOPES
10- JOAO MARANHAO LIMA
11- JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
12- JOSE NATALINO PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA
13- LUCIA MARIA LIMA NERYS SA
14- MARCOS NOLETO MENDONCA
15- PEDRO CRUZ NETO
16- PERCOLES CAMINHA DE ABREU
17- RAIMUNDO NONATO SARAIVA RODRIGUES
18- ROMEO D'FERREIRA CARVALHO
19- SEBASTIÃO FINELON PEREIRA
20- SYLVIO LIMA NERYS
21- TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO
22- TITO FROES DE OLIVEIRA
23- ULTIMO D'FERREIRA CARVALHO
24- WANDER JOSÉ DE SOUZA

04- ANTONIO JOAQUIM GARCIA

05- BERNADETE CECILIA COELHEIRO

06- DEROCI NOLETO

07- GERVASIO JOSE CAMILO

08- HELIO BATISTA FRUTUOSO

09- JOAO ALBERTO LOPES

10- JOAO MARANHAO LIMA

11- JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

12- JOSE NATALINO PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA

13- LUCIA MARIA LIMA NERYS SA

14- MARCOS NOLETO MENDONCA

15- PEDRO CRUZ NETO

16- PERCOLES CAMINHA DE ABREU

17- RAIMUNDO NONATO SARAIVA RODRIGUES

18- ROMEO D'FERREIRA CARVALHO

19- SEBASTIÃO FINELON PEREIRA

20- SYLVIO LIMA NERYS

21- TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO

22- TITO FROES DE OLIVEIRA

23- ULTIMO D'FERREIRA CARVALHO

24- WANDER JOSÉ DE SOUZA

F A Z S A B E R, outrossim, que a mesma comissão resolveu e decidiu designar o dia 10 de janeiro (sábado) de 1.987, às 9:00 horas, para a prova escrita, que será realizada na Fundação Bradesco dessa cidade, devendo os candidatos comparecerem munidos de carteira de identidade, caneta azul ou preta, meia hora antes do horário designado para a respectiva identificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expõe-se o presente edital que será publicado, afixado e divulgado amplamente na forma da lei.- Dado e passado nessa cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). EU _____ (LUIZ CARLOS FERRER) Secretário que o datilografei: (G.nº16.564)

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO

- EDITAL -

O DOUTOR ERONIDES SOUSA PRIMO. Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia; Presidente da Comissão de Concurso para provimento do Cartório do Único Ofício de Xinguara, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos interessar possa e o conhecimento deste tiverem, que, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 1986, na sala de audiências da 1ª Vara, no Edifício do Fórum a Comissão Examinadora para o concurso Público para provimento do Cartório do Único Ofício de Xinguara, reunida, deferiu a inscrição dos seguintes candidatos:-

01- ADRIENAR PEREIRA TORRES
02- ALBERTO MARANHÃO LIMA
03- ANGELA MARIA LIMA NERYS DOS SANTOS
04- ANTONIO JOAQUIM GARCIA
05- BERNARDOZ CECILIA COELHEIRO
06- DEROCI NOLETO
07- GERVASIO JOSE CAMILO
08- HELIO BATISTA FRUTUOSO
09- JOAO ALBERTO LOPES
10- JOAO MARANHAO LIMA
11- JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
12- JOSE NATALINO PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA
13- LUCIA MARIA LIMA NERYS SA
14- MARCOS NOLETO MENDONCA
15- PEDRO CRUZ NETO
16- PERCOLES CAMINHA DE ABREU
17- RAIMUNDO NONATO SARAIVA RODRIGUES
18- ROMEO D'FERREIRA CARVALHO
19- SEBASTIÃO FINELON PEREIRA
20- SYLVIO LIMA NERYS
21- TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO
22- TITO FROES DE OLIVEIRA
23- ULTIMO D'FERREIRA CARVALHO
24- WANDER JOSÉ DE SOUZA

Sexta-feira, 9

0089

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1987 - 9

- 18- NEUTON CORREIA MACECO
19- PERCOCES CANTINA DE ABREU
20- RAIMUNDO NOVATO DA SILVA RODRIGUES
21- ROMEO D'FERREIRA CARVALHO
22- SEBASTIÃO FINEION PEREIRA
23- SYLVIO LIMA NERYS
24- TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO
25- TITO FROES DE OLIVEIRA
26- ULTIMO D'FERREIRA CARVALHO
27- WANDER JOSÉ DE SOUZA

F A Z S A B E R; outrossim, que a mesma comissão resolveu e decidiu(resolveu e decidiu) o dia 11 de Janeiro (domingo) de 1.987, às 10:00 horas , pra a prova escrita, que será realizada na Fundação Bradesco desta cidade, devendo os candidatos comparecerem munidos da Carteira de identidade., caneta preta ou azul, meia hora antes do horário designado para a respectiva identificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente edital que será publicado, afixado e divulgado amplamente na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de, Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). EU
(JUIZ CARLOS FERRER) Secretário que o Datilografei.-

O JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO
(G.nº16.564)

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 001/87
(Processo nº 00618/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODOLEO DE ALMEIDA BACHA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00618/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de janeiro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício
(G.nº16.543 - Dias: 06, 09 e 13/01/87)

Procuradoria

PORTRARIA Nº 002, de 08 DE JANEIRO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos Procuradores EXPEDITO LEAL RIBEIRO, CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES, ELISABETH MASSOUD SÁ-LAME DA SILVA, ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA, MARIA INES KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS, MARIA REGINA FRANCO CUNHA E MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ 50% (Cinquenta por cento) como Gratificação de Tempo Integral, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador/Chefe (G.nº16.597)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virêm, ou dele notícias tiverem, que no dia 27 de janeiro de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista 380CJ CP-20/85 movida por BENTO ELIAS BATISTA DA COSTA contra SELITO ANTÔNIO BURDINDO, bens esses encontrados à Rue dos Mundurucus nº 4355 - Edifício Juriti - Aptº. 502 e que são os seguintes: - UM APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA CCLURADO, PRETO E BRANCO, 12 POLEGADAS, MODELO ITAIPU, CGR VERMELHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-3.000,00; - UM APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA PANASONIC, PRETO E BRANCO, 08 POLEGADAS, SOLID STATE - PORTÁTIL, INDÚSTRIA JAPONESE, FUNCIONANDO COM CORRENTE ALTERNA, BATERIA E PILHA, NO ESTADO, CZ\$-3.000,00; - UM FREEZER, MARCA INDREL, 180 LITROS, LONGFREEZER, CGR VERMELHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, CZ\$-2.500,00; - UM RÁDIO AMADOR, FAIXA DE CIDADÃO, MARCA COBRA SSB, MODELO 140 GTL, 40 CANAIS, ADAPTADO PARA 152 CANAIS, MARCA TAIWAN, NO ESTADO, CZ\$-4.000,00; IMPORTANDO TODOS OS BENS EM CZ\$-12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, dezenove de dezembro de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel (Wilma Alves Fiel), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu,
Darci (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrei.

Wanderley Coelho
Juiza do Trabalho
(G.nº16.583) Presidente da 380CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virêm, ou dele notícias tiverem, que no dia 27 de janeiro de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista movida por JOSÉ GOLÇALVES PEREIRA GALVÃO contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 e que constam do seguinte: - UM BATEDOR DE ESTACAS, COM 10 MTS. DE ALTURA, ADAPTADO COM GUINCHO, COM CAPACIDADE DE PARA 3.000 Kg., acoplado com motor elétrico, marca WEG, DE 20 KwA, INDÚSTRIAS BRASILEIRAS, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-15.000,00, total da avaliação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, dezenove de dezembro de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel (Wilma Alves Fiel), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, Descartes (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrei.

Wanderley Coelho
Juiza do Trabalho
(G.nº16.584) Presidente da 380CJ de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz de Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LUCIVALDO AGUIAR DE AVIZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 44 JCJ-1825/86, em que figura como reclamada J. CRUZ ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 1987 às 13:10 hs (Treze Horas e Dez Minutos de Verão), na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 1º Andar, que terá como objeto a discussão das seguintes parcelas: Indenização Adicional art. 9º Lei 7238/84, Honorário Advogado, Juros e Correção Monetária.

Nessa Audiência deverá o reclamante apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamante na referida audiência implicará no arquivamento do processo acima mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 de Dezembro de 1986. Eu, Wanderley Coelho (Nelson Santos Corrêa), Aux. em Ativ. Jud. datilografai. E eu, Alexandre Moraes Rege de Melo, Diretor da Secretaria, subscrei.

Raimundo das Chagas
Presidente da 4ª JCJ de Belém (G.nº16.585)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO**

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT Nº 1067/86

RECORRENTE - SAMUEL DA SILVA COSTA

Advogado: Dra. Lindomar Lúcia da Cruz Salles

RECORRIDO - M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado: Dr. Marcos Antônio Drummond

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 186/173 que, reformando decisão de primeira instância, excluiu da lide a reclamada-recorrida e julgou o recorrente vencedor do direito da ação contra as demais empresas participantes da pendência. Aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - A tese da revista, contudo, é insubstancial, uma vez que o apelo é voltado para a discussão de matéria fática. Além de não conseguir demonstrar infringência nos arts. 442 e 455 consolidados, pois o tribunal deu outra interpretação no caso vertente, o recorrente não se desincumbiu, também, na comprovação da divergência alegada, porquanto os restos de fls. 179 e 180 foram transcritos com inobservância ao Encunciado nº 38, do Colendo TRT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1107/86

RECORRENTE - JORGE ALVES BRICK SOBRINHO

Advogado: Dr. José de Oliveira Moreira

RECORRIDO - IMPORTADORA DE FERRACHEMS S/A

Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Nazaré

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT, muito embora sonante faça referência à alínea b.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 54/57, que mantava o indeferimento da indenização antecipada anterior à época pelo FGTS. Aponta violação da lei e excepcionalidade jurisprudencial.

III - Com a transcrição do terceiro artigo (inciso V) de fls. 67, o recorrente consegue demonstrar alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito de rotativo. Intime-se. Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST N° 20.1010/86
 RECORRENTE - MARANH AUTO LOCADORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. SUCESSORA DE H. C. O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Advogado: Dr. Paulo Enilio Ribeiro da Vilhena
 RECORRIDO - ELIAS ANDRADE DA SILVA
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

D E S P A C H O

- I - Revista em ordem, fundamentada em alínea b do art. 896 da CLT.
 II - O recorrente inscreve-se contra o v. Acórdão de fls. 267/268, que julgou deserter seu apelo oriundo por considerar que o depósito em recursos foi efetuado fora da jurisdição de Juiz de origem; Aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.
 III - Com a invocação do Enunciado nº 165, do Colendo TST, o recorrente consegue configurar a divergência alegada, sendo despicando enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.
 IV - Ante o exposto, admite a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.
 Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST N° 20.1001/86
 RECORRENTE - BOITE BIRINHALTE DRINKS
 Advogado: Dr. Jorge Cuihurme Silva da Costa
 RECORRIDO - LAERCIO MARQUES MONTEVERDE
 Advogada: Dra. Vilma Chavaglia

D E S P A C H O

- I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da CLT.
 II - O recorrente inscreve-se contra o v. Acórdão de fls. 37/59, que manteve a condenação imposta na primeira instância.
 A revista, contudo, não declara, de modo expresso, qual o dispositivo de lei que o decisório recorrente teria infringido. Apenas se limita a abordar questão de prova, cujo exame torna-se impossível pelo Tribunal ad quem.
 III - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
 Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST N° 20.716/86
 RECORPENTES - FRANCISCO CARNEIRO NORCEK E OUTROS
 Advogados: Drs. Paula Frassineti Silveira e Merici Barros Pereira
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Advogada: Dr. José Torquato Aranjo de Alencar
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogados: Dr. Osair Filgueiras Cavalcante Júnior

D E S P A C H O

- I - Recorre de revista os reclamantes e os réu(mos). Os três apelos encontram-se em ordem e estão fundamentados nas duas alíneas do art. 895 da CLT.

II - Revista dos Reclamantes (fls. 1060/1064)

Insurgem-se os demandantes contra o v. Acórdão de fls. 1033/1039, que lhes indeferiu os pedidos de diferença de complementação resultante do não pagamento da taxa de produtividade, de setembro/82, e vincenda até final e, para alguns, restabelecimento do direito ao adiantamento do 13º salário e à antecipação por ocasião do Círio. Apontam violação de lei e conflito de jurisprudência.

No tocante à diferença relativa à taxa de produtividade, os recorrentes conseguem demonstrar a divergência alegada, com a transcrição dos recursos de fls. 1062 e 1063 e da flmila, agora Enunciado 51, do TST, quando desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal.

Quanto ao outro ponto do apelo, não é de se acreditar que seja matéria litigiosa (do art. 334, I, da CPC), porque não se trata de matéria de prova, que não pode provar, desrespeitada a regra de revista.

III - Revista do Reclamado BASA - (fls. 1065/1067)

Insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 1033/1039 e contra o Acórdão de fls. 1054/1052, que julgou embargos de declaração. Suscite duas preliminares: nullidade pela natureza de tutela jurisdicional e exequibilidade por supressão de final e, quanto ao mérito, aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

I - Negativa de tutela jurisdicional - não tem procedência, pois todo o próprio recorrente reconhece o que pretendeu, via embargos, foi questionar matéria constitucional; o que não se analisa é a índole dos embargos, conforme a teoria da tese do acórdão de fls. 1054/1052, os recursos que foram transcritos com esse objetivo de configurar a divergência não se ajustam à hipótese dos autos e não houve, de igual modo, violação dos artigos 153, § 4º, da Constituição Federal, nem do art. 535 do CPC.

De igual maneira, o recorrente não consegue demonstrar sua violação, nem divergência, po que diz respeito à preliminar de nulidade por supressão de instância. De modo, quanto ao mérito, a revista não tem procedência, uma vez que não restaram configurados os pressupostos constantes do art. 896 consolidado, alíneas a e b.

IV - Revista da Reclamada CAPAF (fls. 1094/1102).

Não deve ter procedência, c, como adoto, idêntica tese do outro reclamado, prevalecem os mesmos argumentos adotados para o seu indeferimento.

No que pertine à compensação de valores, adoto tanto da tese do r. decisório impugnado, pois o pedido de compensação foi feito de maneira genérica. Insistente, outros sim, a argumentação recurral com referência ao desconto das contribuições à Capaf. Não houve ao parágrafo único do artigo 165 da Constituição Federal, nem a decisão do Octavo Regional, confusa Enunciado 57 do TST.

V - Ante o exposto, admito a revista dos reclamantes-recorrente apenas no que diz respeito à diferença da taxa de produtividade, e nego a interposição do apelo dos reclamantes, quanto ao adiantamento de 13º salário e antecipação por ocasião do Círio, e, também, nego seguimento à revista dos reclamados. A admissibilidade clama referida é no âmbito devolutivo. Intime-se.

Belo, 4 de dezembro de 1986.
 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Presidente (G.nº 16.561)

PROCESO TST N° 20.3555/86

RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.

Advogado: Dr. Thales Duardo R. Ferreira

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

BANCO DE CRÉDITO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Dr. Carlos Vilhena Pottiguar

BANCO PARASILVANO DE DESCONTOS S/A

Advogados: Drs. Nélson Antônio da Mota Dutra e

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAQUECIMENTOS BAN

CÍLIOS E STS. NOTÁRIO DO TURMA E TERRITÓRIO FEDERAL DO

AMAPÁ

D E S P A C H O

I - Os recursos dos reclamados Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Agrobank - Banco Comercial S/A, Lloyd's Bank PLC, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Parasilvano de São Paulo S/A e Banco Praticário de Descontos S/A, em consonância com o r. decisório, tendo sido recolhidas as custas da fls. 571, 637, 638, 639, 640 e 647. Fundamentam-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 686/689 que, reformando decisório do presidente da jurisdição, julgou legítima a representação processual do réu(a) adverso, na hipótese de cumprimento de norma constitucional. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Examinados, de per si, os apelos dos recorrentes pela ordem em que foram apresentados:

a) REVISTA DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE M

EIS GERAIS S/A (fls. 174/178)

Nenhum praticar a ilegitimidade da representação do sindicato demandante, alegando que, seu visto a presente ação o cumprimento de decisão normativa, mas de convenção coletiva, não poderia a entidade sindical representar os seus associados, independentemente de outorga de mandato, em face da inexistência de permitivo legal a tal desideratum. Aliás que, *in talis*, o sindicato não poderia litigar ovo contra o seu próspero, vez que os dirigentes pleiteados não são da titularidade dele, mas de seus associados, faltando-lhes, por isso, tanto a qualidade de representação legal, quanto a de substituição processual.

Com a transcrição dos recursos de fls. 577/578, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo devidamente confrontar-se o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

Diante do exposto, admite a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

b) REVISTA DO ACORDÃO DO BANCO COMERCIAL

S/A (fls. 522/525)

A tese recorrida onita a sustentar preliminar de ilegitimidade da representação do sindicato demandante, para estar em juízo, com outorga de mandato dos seus associados.

No tocante ao pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado, o recorrente transcreve os recursos de fls. 687, deste Regional, e fls. 647 e 648, dos E. TST e da Região, respectivamente, conseguindo, desse modo,

configurar a discrepância de jurisprudência. Os demais apelos colacionados ao fls. não podem ser escutados, porque sua origem é a Turma e não a composição plenária do E. TST, ou seja, ante a alínea a do art. 872 da CLT.

Em face do exposto, admito a interposição do recurso, em ambos os efeitos. Intime-se.

c) REVISTA DO LLOYDS BANK PLC, BANCO M

ARTE (fls. 526/528, 600/604 e 605/606, respectivamente)

O apelo dos recorrentes, mutatis mutandis, desenvolve a mesma fundamentação, podendo ser examinados conjuntamente.

Entretanto praticar a ilegitimidade de representação processual do recorrente, argumentando que é de fato aos sindicatos ajustarem ação de cumprimento, tendo por escopo convênio coletivo, por falta de emprego legal no parágrafo único do art. 872 consolidado.

A divergência, entretanto, restou demonstrada, mediante a transcrição dos recursos de fls. 597/598, 603/605 e 607/608, originários da Plenaria do E. TST e da Regional de Belo Horizonte. Assim, torna-se despicando enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Em posição, admite o recurso, nos dois efeitos. Intime-se.

d) REVISTA DO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS

S/A - BRADESCO (fls. 615/621)

O recorrente fundamenta o apelo, de igual modo, na preliminar de ilegitimidade da representação da parte adversa, sustentando que o Sindicato reclamante só poderia agir na condição de substituto processual, se ação de cumprimento, se os recursos de prolação de decisão em dissídio colateral, o que não é a hipótese dos autos.

O Banco reclamado traz a colação os recursos de fls. 610/612, objetivando configurar a divergência jurisprudencial. Aliados julgados, entretanto, descurram a tal finalidade, porque puderam origem em Turma do Colendo TST e não no nível do Pleno, conforme arige a alínea a do art. 896 da CLT.

Entendo, porém, demonstrada a violação da tese de lei, via desconsideração do parágrafo único do art. 872 do estatuto consolidado, conforme erguido no arrasado em nome.

De acordo com o exposto, admite a revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 18 de dezembro de 1986

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS
 Presidente (G.nº 16.560)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA N° 001

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Designar a bacharelaria MARIA SOARES PALHEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, para responder pela Comarca de Crimimá até ulterior deliberação.

Cumpre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 07 de janeiro de 1987

as.) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente
 (G.nº 16.564)

PORTARIA N° 002

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Designar a funcionária LEILA MARIA DE MELLO RAMOS, para responder pela função gratificada da Secretaria Datilográfica do Gabinete da Presidência, durante o impedimento da sumitular.

Cumpre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 07 de janeiro de 1987

as.) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente
 (G.nº 16.564)

PORTARIA N° 003

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário WAIMIR RACINE LIMA LOPES, para responder pela Chefia de Serviço de Pagadoria durante o impedimento de seu titular.

Cumpre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 07 de janeiro de 1987

as.) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente
(G.nº 16.564)

PORTARIA N° 004

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel RENATO JOÃO BARBOSA DE LIMA para responder pela Comarca de Salinópolis, até ulterior deliberação.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 08 de janeiro de 1987

as.) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente
(G.nº 16.596)

PORTARIA N° 005

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE ANDRADE para responder pela Comarca de Jacundá, até ulterior deliberação.

Cumpre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 08 de janeiro de 1987

as.) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente
(G.nº 16.596)

NOTIFICAÇÃO

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apte. BANCO LAR BRASILEIRO S. A. (Adv. Carlos Ferro) e Apdos. PAULINO DE ALMEIDA COELHO e outro. (Adv. Miguel Brasil) o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Tanto o instrumento de Procuração outorgado pelo Banco Lar Brasileiro S/A como o Subsistema do mesmo não conseguem poderes específicos ao advogado constituído para DESISTIR da ação ajuizada. - Tal omissão impossibilita este Relator de MOMOLOGAR a DESISTÊNCIA requerida às fls. dos presentes autos, pelo que deve o senhor Escrivão notificar o patrono do mencionado Banco para as providências cabíveis.

Belém, 07 de janeiro de 1987
a) RICARDO BORGES FILHO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de janeiro de 1987
(G.nº 16.564)WILSON RABELO - Escrivão

ACORDÃO N° 12.12.0
PEDIIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: FRANCISCO MIGALHES RADWICKI, PACIENTE: FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, JUÍZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOME ACU, RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.

PRISÃO EM FLAGRANTE-NULIDADE NÃO CONSTATADA CIRCUNSTÂNCIA EM QUE FOI COMETIDO O DELITO-MATÉRIA QUE NÃO PODE SER DISCUTIDA NO HABEAS CORPUS.

EXCESSO DE PRAZO-DÉMORA JÚS-TIFICADA PELO SERVIÇO ELEITORAL DO JUIZ DA COMARCA QUE PRETERE OS DEMAIS-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGREGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 22 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

ACORDÃO N° 12.12.0

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: MARIA-SELMAR RAMOS DA SILVA (ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)

PACIENTE: JORGE CORRÉA MIRANDA
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.

EXCESSO DE PRAZO-ALEGACOES FINAIS-FASE EM QUE NÃO SE CONSUMA O CONSTRANGIMENTO ILEGAL-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOENETES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 22 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

ACORDÃO N° 12.12.1

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: HELIO MENDONÇA DA CAMPOS (ADV).

PACIENTE: ANTONIO GOMES DAMASCENO E JOÃO ROBERTO DOS SANTOS

JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.

EXCESSO DE PRAZO-DECISÃO OFERECIDA-FUNDAMENTO QUE SE ESVAI PARA JULGAMENTO-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOENETES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 22 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

ACORDÃO N° 12.12.2

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: MILTON FERREIRA DAS CHAGAS (ADV)

PACIENTE: CARLOS SÉRGIO MACEDO

JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.

EXCESSO DE PRAZO-ATRAZO POR CULPA DO CO-PARTICIPANTE DE PARADEIRO IGNORADO - DEMORA NO INICIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL-ORDEM CONCEDIDA DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 22 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

ACORDÃO N° 12.12.3

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: YONILDO ROGÉRIO ALVES FURTADO
(ADV. EDUARDO MOREIRA, IRACY PAMPLONA E REINALDO MIRANDA)

REQUERIDO: A M. M. JUIZA DA 5ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: NÃO CARACTERIZADO O DANO

IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO INCABÍVEL E O MANDADO DE SEGURANÇA PARA, EXCEPCIONALMENTE, SUSTAR A DECISÃO JUDICIAL RECORRIVEL ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO RECURSO INTERPOSTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGREGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR O REQUERIDO E, CASSANDO A LIMITAR CONCEDIDA, NEGAR O MANDADO DE SEGURANÇA POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

FICAM FAZENDO PARTE DESTE JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS., DOS AUTOS.

Belém, 06 de Outubro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

ACORDÃO N° 12.12.4

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL SUSCITANTE: JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE MENORES

SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES: ROMÃO AMÔEDO NETO

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO SUSCITADO PELA JUIZA DA 3ª VARA CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR QUE NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO IRREGULAR-COMPETÊNCIA DA 12ª VARA CÍVEL A QUEM FOI DISTRIBUIDO O FEITO PARA CONHECER E DECIDIR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E DECIDIR O PEDIDO O JUIZ DA 12ª VARA CÍVEL.

Belém, 17 de Dezembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Gerola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDAOS, EM EXERCICIO. (G.nº 16.564)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC..

Resenha do dia 31/12/86.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 4.002/86)-BUSCA E APREENSÃO.Autor:FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.Re:HELIANA MARIA TITAN GUIMARÃES.Advogado:Dr.RICARDO CHAMIE.Despachos do dia 22/12/86:"AUTOS CONCLUSOS. Defiro, liminarmente a Busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado e, cumprida a medida, liminar seja o réu citado para oferecer defesa no prazo prescrito em lei." Despacho do dia 30/12/86:"Defiro o pedido e fixo os honorários em 10% sobre o valor do dânto. À CONTA." Advogados:Drs.RICARDO CHAMIE e LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.264/85)-EMBARCOS.Embargante:MAIAME-MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COM. E IND. LTDA.Embargada:AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.Advogados:Drs.RAIMUNDO COSTA, MARIA DE GRAZIELA VALE FETOSA, MOACIR MORAIS FILHO e PAULO LAMARAO.Despachos do dia 29/12/86:"NOB AUTOS CONCLUSOS. Diga sobre o REQUERIMENTO DE FLS.72/74 O ÓRGÃO MINISTÉRIO PÚBLICO."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2.781/85)-INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE NALDINHO DE JESUS SANTIAGO DE SOUZA.Inventariante:FRANCISCA SOUZA.Advogados:Drs.BENIGNO DOS SANTOS, CLAIRSON D. FIGUEIREDO, WILSON RIBEIRO e VERA RIBEIRO.Despacho do dia 29/12/86:"À Conta.Oficio-se ao Ministério da Fazenda, solicitando informações e reiterando-se à Receita Federal o Ofício solicitando informações quanto à existência de débito."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 1.267/71)-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE.Inventário de MAXIMINO LOPES FERREIRA.Requerente:ERONI DE ABREU FERREIRA Requerida:RUTH LÉA MAIA.Advogados:Drs.EDMAR DE SOUZA PEREIRA e PEDRO LIMA.Despachos do dia 29/12/86:"Autos Conclusos. Intime-se a Inventariante para falar sobre o pedido de fls.".

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3909/86)-AÇÃO DE DESPEJO.Autdr:NÉTON DE OLIVEIRA BRITO.Re:MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA.Advogado:Drs.JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO e MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO.Despacho do dia 29/12/86:"Diga e Rg quanto ao requerimento de fls. 23, no prazo máximo de 48 horas." Des

- o Juízo, após o que serão apreciadas as razões do Executado em ação própria. Recolha o Sr. Oficial de Justiça o mandado no prazo de 48 horas em devidamente cumprido, sob pena de responsabilidade."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3577/86)-AÇÃO DE DESPEJO.Autora:ARLETE TAVARES PINHEIRO.Reu:MILTON CAETANO DE BRITO.Advogados:Drs.EDITH CONCEIÇÃO LOBO e PEDRO NERY FERREIRA.Despacho do dia 29/12/86:"Defiro o requerimento de fls.54."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3524/86)-INTERDIÇÃO.Paciente:GUILHERME DA CONCEIÇÃO VIANA.Requerente:MARIA DAS GRAÇAS VIANA.Advogado:Dr. JOSÉ JÚLIO DA FONSECA.SENTENÇA do dia 29/12/86:"Julgo procedente o pedido de fls. 2 para decretar como decreto a Interdição de GUILHERME DA CONCEIÇÃO VIANA e, em consequência nomeio para sua curadora a Sra. MARIA DAS GRAÇAS VIANA, que deverá prestar o compromisso legal. Publique-se..Registre-se.Custas na forma da Lei!"
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº4.007/85)-NOTIFICAÇÃO.Notificante:ALIETE MARIA FRANCO MORGADO Notificada:A FIRMA PLAYBOY LTDA.Advogado:Dr. PEDRO PAULO CHERMONT JÚNIOR.Despacho do dia 29/12/86:"NOTIFIQUE-SE."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3.948/86)-AÇÃO POR PERDAS E DANOS.Autor:JOSE RIVANDO CAMPINA.Reu:JOSE HUMBERTO LIMA.Advogados:Drs.ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO e HUMBERTO LIMA.Despacho do dia 24/12/86:"Diga o autor quanto a contestação de fls.5."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3.948/86)-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.Impugnante:JOSE HUMBERTO LIMA.Impugnado:JOSE RIVANDO CAMPINA.Advogados:Drs.JOSÉ HUMBERTO LIMA e ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO.Despacho do dia 24/12/86:"AUTUADA EM SEPARADO.Conclusos." Despacho do dia 29/12/86:"INTIME-SE O IMPUGNADO."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3907/86)-INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO.Inventariante:JUSTINA PAULA FARIAS DE CARVALHO.Advogados:Drs.FERNANDO DA SILVA GONÇALVES e EGÍDIO MACHADO S. FILHO.Despacho do dia 24/12/86:"À AVALIAÇÃO."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3.689-A/86)-AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO CUMULADO COM RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE PERDAS E DANOS.Autora:RUBERTEX -COM. & INDÚSTRIA S/A.Reu:COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO.Advogados:Drs.ALUISIO MEIRA e ROSAMIRO ABRAIS.Despacho do dia 24/12/86:"EM PROVAS."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº2938/85)-AÇÃO OR DINÁRIA PORATO ILÍCITO.Autor:ANTONIO LOPES DOS SANTOS.Reu:JOSE MARIA DE MATTOS TOSTES.Advogados:Drs.FERNANDO DA SILVA GONÇALVES e JOSE DA COSTA MOREIRA, KÉOMA FARIA TAVARES.Despacho do dia 24/12/86:"Diga o Reu quanto a manifestação do autor no requerimento de fls. 108."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3616/86)-CARTA PRECATÓRIA, Deprecante:JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES.Deprecado:JUÍZO DE DIREITO DA VARA c/RINALDO JANSEN CUTRIN.Advogados:Drs CARLOS JOSÉ CHAVES NOGUEIRA e FRANCISCO MILÉO Despacho do dia 24/12/86:"Defiro o pedido. Devolve-se a Carta Precatória ao Juízo deprecante com os embargos anexos."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3932/86)-EXECUÇÃO Exequente:AUGUSTO SÁVIO DA LUZ MORAIS.Executado:NAZARENO TADEU MATOS E SILVA.Advogado:Dr. ANTONIO RAPHAEL OLIVA BRANDÃO.Despacho em 24/12/1986:"À AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3654/86)-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO.Autora:B.M.C. CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.Reu:QUÍDIO ANTONIO PALHETA GOMES.Advogados:Drs.PAULO RUBENS XAVIER DE SA e FRANCISCO BRASIL MONTEIRO.Despacho do dia 24 de Dez/86:"Digam os interessados sobre à Conta de fls.63."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3.005/85)-ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE TEO FILO MAURÍCIO DIAS VILHENA.Inventariante:ROSILDA DIAS VILHENA.Advogado:Dr.MAIRTON M. CARNEIRO SENTENÇA do dia 22/12/86:"Homologo por sentença a adjudicação de fls. 32, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente Carta de Adjudação em favor de ROSILDA DIAS VILHENA, com observância das formalidades legais.Custas na forma da Lei.P.I.R."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº4.000/86)-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS.Autora:IDAMIR DUARTE BARBOSA.Reu:PEDRO DILAMOR FERREIRA.Advogado:Dr.BENEDITO DUARTE BARBOSA.Despacho em 22/12/86:"Cite-se o Reu para a Audiência determinada pelo art.278 do CPC, que deverá se realizar no dia 12 de janeiro de 1987, às 10:00 horas, podendo oferecer de fesa oral ou escrita.Intime-se."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3523/86)-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO.Autor:CARLOS ZOGHBI - EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.Reu:CONDÔMINIO DO EDF. COMENDADOR PINHO.Advogados:Drs.REINALDO A. DA COSTA e ARNALDO MEIRA e CARLOS ZOGHBI.Despacho do dia 22/12/86:"À CONTA DIZENDO OS INTERESSADOS."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3331/86)-AÇÃO DE CÓBRANÇA(RITO SUMARÍSSIMO)-Autor:HUGO MARTINI Reu:JOSE MARIA TABARANÁ DA COSTA.Advogados:Drs PAULO ERNESTO DE SOUZA e MILTON CHAGAS.Despacho do dia 22/12/86:"Reconsidero o despacho de fls.39, ficando assim o fiador responsável, até a entrega das chaves pelo locatário ao locador.Intime-se."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3205/85)-ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE EDSON FERREIRA DA SILVA.Inventariante:MARIA NATA LINHA PIIMENTEL DA SILVA.Advogada:Dra.LINDALVA

- N. V. MAGALHÃES.Despacho: em 22/12/86;"Bigam os interessados quanto a partilha de fls.29/30."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3857/86)-AÇÃO DE DESPEJO.Autor:MOACYR BARDA VON PAUMGARTEN.Reu:MAURÍCIO CALANDRINI FERNANDES.Advogados:Drs.AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO, JÂNIO NASCIMENTO e FERNANDO DA SILVA GONÇALVES.Despacho do dia 22/12/86:"À Conta, após subam os autos ao Egípcio Tribunal de Justiça do Estado."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3905/86)-AÇÃO DE INVENTÁRIO.Inventariante:IVANY RICKMANN LOBATO Inventariado:NICOLAU RICKMANN e AURORA VIEIRA RICKMANN.Advogados:Drs.ANTONIO JORGE ABELEM, WANTUIR LUCAS LINHARES e CECILIA DOS SANTOS CARNEIRO.Despacho do dia 22/12/86:"Dê-se vista a Requerente."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº2985/85)-EXECUÇÃO Exequente:JOSE MARIA NUNES DA SILVA.Executado:ARQUISE JOSÉ VALENTE DE MELO.Advogados:Drs.DEO CLÉCIO DA PAZ PEREIRA, FRANCISCO CANINDE CASTELO DE SOUZA.Despacho do dia 22/12/86:"Diga o requerente, bem como o Sr.Escrivão."
- la. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3994/86)-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Autora:MIRTRES FRANCO Re:DIRCE DE SOUZA NASCIMENTO.Advogadas:Dra.MARIA DE NAZARÉ MENEZES.Despacho do dia 22/12/86:"Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 12 de janeiro de 1987, às 09:00 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de débito. Se receber na data agima, pagará as Custas Processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recolhimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo as quais se forem vencendo, desde que obedeca o disposto no art. 892, do CPC, ou seja que depósito até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma.O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação.Não contestada a ação considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados.Intime-se."
- Belém, 31 de dezembro de 1986.
- MOACYR SANTIAGO
O Escrivão.
- RESENHA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1986**
CARTÓRIO PEPEs - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
- SáVara CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 29.04.86**
Requerente: MARIA LUIZA DE BRITO adv. Pedro Daltro Cunha - Requerido: MURILLO DA SILVA FERREIRA adv. José Carlos D. Castro - Despacho: "Considerando a certidão expedida pela Ilma Dra. Escrivã Substituta, defiro o pedido de fls. retro, cumprindo-se as cautelas legais.Intimem-se."
- SáVara INVENTÁRIO 410.04.83**
Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA adv. Pedro Bentos Pinheiro
Inventariados: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUEL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "Considerando a manifestação do inventariante e demais herdeiros a fls retro, determino que cumprida e comprovado nos autos a quitação do encargo fiscal correspondente e lavrado o termo, formalizando a expressa renúncia dos herdeiros sobre os bens objeto de cessão e transferência voltem os autos conclusos para as providências quanto a homologação pretendida.Intimem-se."
- SáVara CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 301860119157**
Requerente: MARIA DE NAZARÉ PACHECO PINTO advs. Pedro Odíval G. da Silva e Maria de Nazaré B. Lucas Requerida: NELLY IZABEL DE ARAUJO ANGLADA Advs. José Gorayeb Santos e José Wilson M. da Fonseca despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos.Intime-se."
- SáVara SEPARAÇÃO CONSENSUAL 301860207178**
Requerentes: HELIO JOSÉ NERY BARROS e CLEIDE ALCI LISBOA BARROS Adv. Benjamin Lisboa Rayol Sentença: "Vistos etc... Isto posto, considerando haverem sido cumpridas as requisições legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges requerentes decretando a Separação Consensual do casal Helio José Nery de Barros e Cleide Alci Lisboa de Barros que se regerá pelas cláusulas em condições constantes da inicial e do termo de ratificação.Custas na forma da lei.Transmitida em julgado expêçam-se os mandados necessários.P.R.I. Em, 30 de dezembro de 1986."
- SáVara INVENTÁRIO 301860140854**
Inventariante: JOSE ALVES MACIEL ADV; Sérgio do Carmo - Inventariada: GRACIETE REGO MACIEL Sentença: "Vistos, etc... Isto posto Autorizo a expedição do competente alvará, ressalvados os direitos de terceiros.P.R.I.Belém, 30 de dezembro 1986."
- RESENHA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1986**
Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- NORTE TURISMO-Adv. Paulo E. Souza Requerido :- FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS-Adv. o meg mo

- Despacho : Devolva-se ao exequente o direito de nomeação.

EXECUÇÃO
Requerente:- NEOPLAS S/A-Adv. Láz Fernando Moreira Requerido :- J.V.COM REP.-Adv. Amarildo Gueira Despacho : Diga o exequente, sobre as bens oferecidos a penhora.

EXECUÇÃO
Requerente:- FADEL ALBERTO BASILE-Adv. João A. Souza Requerido :- JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES-Adv. Ilma de Fatima Abreu Despacho : Diga o ator sobre o perecimento.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO NACIONAL-Adv. José A. Campos Requerido :- JOÃO ROBERTO LOBATO MORAES-Adv. Fernandes de Araujo Viana Despacho : À conta.Honorários em 10%

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ-Adv. Antonio D. Paixão Requerido :- POSTO SEIKO LTDA-Adv. Despacho : Prossiga-se a execução.

EXECUÇÃO
Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS-Adv. Laurônio Miranda da Rocha Requerido :- RELUBEL-Adv. Ronaldo Batista da Silva Despacho : Proceda-se a penhora nos bens indicados.

EXECUÇÃO
Requerente:- COBRAS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida Requerido :- PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE-Adv. Carmen Cunha Despacho : Diga a parte contrária sobre o pedido de fls 26.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL-Adv. Santiago Sizo Filho Requerido :- JORGE MANOEL FERREIRA BRANCO-Adv. Sentença : Homologo por sentença a desistência.

REINTEGRACAO DE POSSE
Requerente:- ZULEIDE DE SOUZA PRAZERES-Adv. Edith Conceição Lobo Requerido :- JULIO DUARTE Despacho : Para a justificação, designo o dia 06 de maio, às 10 hs.Citem-se
- Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO**
Requerente:- BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-Adv. Rubem Conde de Almeida Requerido :- CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO-Adv. Despacho : Diga o rpsu sobre o pedido de fls 39.

EXECUÇÃO
Requerente:- J.WALTENIS O.LOUREIRO-Adv. Janio Souza Nascimento Requerido :- PROBRAS-PRODUTOS BRASILEIROS-Adv. Antônio Jose Dantas Ribeiro Despacho : À conta.Honorários em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO
Requerente:- AUTO LOCADORES XABREGAS-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza Requerido :- FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES-Adv. Marcio Augusto Alves Despacho : Diga o autor sobre o oferecimento de bens de fls 13.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Antônio da Silva Passos Requerido :- PALMAZON S/A-Adv. Despacho : Como requer. Oficie-se

EXECUÇÃO
Requerente:- GUATAPARÁ MOTORES VEICULOS-Adv. Ronaldo Bentos Batista Requerido :- CONSPEL -Adv. Elias Pinto de Almeida Despacho : Expeça-se mandado para o registro de imóveis, após avalie-se o bem.

EXECUÇÃO
Requerente:- AGROBANCO-Adv. Francisco B. Montero Requerido :- YONILDO ROCERIO E OUTROS Despacho : Sim.Como requer. Oficie-se

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ-Adv. Antonio D. Paixão Requerido :- CLLANDRINI COMÉRCIO DE D. PETROLEO Despacho : Dê-se ciência ao exequente das informações prestadas pela Receita Federal

EXECUÇÃO
Requerente:- LUBRACO-Adv. Adalnira Carneiro Maia Requerido :- FCCIR - Adv. Despacho : À conta.Honorários em 10% sobre o valor do débito, após voltam conclusos para homologação.

EXECUÇÃO
Requerente:- MONTABA S/A-Adv: Orlando Fonseca Requerido :- C.S.REIS Despacho : A redistribuição de cartório.

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Antonio da Silva Passos Requerido :- PALMAZON -Adv. Sant'Ana Pereira Despacho : Como requer. Oficie-se

EMBARGOS
Requerente:- BRASILTON S/A-Adv. Paulo E. Gusmão

Requerido: NOVARTE S/A - Adv. Reynaldo A. Silveira
Despacho: Fale o embargante sobre a impugnação.

IMPUGNAÇÃO
Requerente: JAIME REGO PASSOS - Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido: BANCO DO BRASIL - Adv. Waldir Macieira da Costa
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EMBARGOS DO DEVEDOR
Requerente: GELAR S/A - Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido: CRUZEIRO DO SUL - Adv. Murilo Alencar
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EMBARGOS
Requerente: BRASILTON BELÉM S/A - Adv. Paulo Gueiros
Requerido: REFIPOR - Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EMBARGOS
Requerente: IBEL S/A - Adv. Adalberto G. Neto
Requerido: BANCO REAL S/A - Adv. Paulo Sá
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

EXECUÇÃO
Requerente: ANTONIO DIAS VIEIRA - Adv. Antonio José Dantas Ribeiro
Requerido: ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA - Adv.
Despacho: Como requer.

EXECUÇÃO
Requerente: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS - Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Despacho: A conta. Após designe o sr escrivão dia e hora para a realização da praça.

EMBARGOS
Requerente: AGNALDO CAMPOS DE SOUZA - Adv. José Maria do Nascimento
Requerido: SEG FINANCEIRA S/A - Adv. Rubem Conde de Almeida
Despacho: Recebo os embargos. Diga o embargado.

Juízo de 6a. Vara - EMBARGOS
Requerente: PALMAZON S/A - Adv. Sant'Ana Pereira
Requerido: BASA - Adv. Antonio da Silva Passos
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EMBARGOS
Requerente: PANIFICADORA D. BOSCO - Adv. Abraham Assayag
Requerido: BANCO BEMERINDUS DE INVESTIMENTOS - Adv. Vicente Aparecido Bueno
Despacho: A conta. Após conclusos.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido: UNIVERSAL COM IND'E EXPORTAÇÃO - Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho: Proceda-se o sr avaliador, a avaliação dos bens no endereço mencionado no petitorio.

EXECUÇÃO
Requerente: BANERJ S/A - Adv. Ary de O. da Silva
Requerido: ALBERTO GONÇALVES e outro - Adv. Amarildo Guerra
Despacho: Intime-se o sr Oficial de justiça a recolher o mandado no prazo de 48 hs.

EXECUÇÃO
Requerente: BRADESCO S/A - Adv. Márcio C. da Costa
Requerido: OLIVEIRA & MIRANDA LTDA
Despacho: Como requer. Oficie-se.

EXECUÇÃO
Requerente: FINANCIERA BENGE - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido: ROSIMERY CUNHA DA COSTA
Despacho: A conta, após conclusos p/homologação.

EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Maria da Glória Marajo
Requerido: OSIRES BORGES
Despacho: Sim. Como requer.

EXECUÇÃO
Requerente: VIVENDA - Adv. Roberto G. Pinheiro
Requerido: ANTONIO MARIA DA SILVA CARMO
Despacho: À conta.

EXECUÇÃO
Requerente: JOSÉ ACREANO BRASIL - Adv. o mesmo
Requerido: LUCIVALDO SOUZA TAVARES
Despacho: A conta. Após designe o sr escrivão dia e hora para a realização da praça.

(Assinatura de JOSÉ ACREANO BRASIL)
- Escrivão -

RESUMO DO DIA 31/12/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

QUINTA VARA
Processo nº 371/80.
AÇÃO DE REINTERNAÇÃO DE POSSE
Requerente: Agostinho Brilhante da Silva.
Adv. Cesar Zacharias Maitreos.
Requerido: Aloisio Nendes Lobato.
Adv. Hamilton Gualberto.
Despacho: Expeçam os editais de praça, para no dia 27/01/1987, às 11:00hs., no realizar a venda e arrematação do

bem penhorado constante do laudo de avaliação do fls. 583. Caso não haja arrematante, fica designado o dia 16/02/87, às 11:00hs., para a 2ª praça. Contudo dos editais, o valor e descrição do bem penhorado, com as suas características, a situação do imóvel as divisas e a transcrição aquisitiva ou a inscrição no Registro de Imóveis, e, as demais disposições das arts. 686 e 687, e seus parágrafos do C.P.C. Intime-se pessoalmente, através de mandado ao devedor, do dia e hora da realização da praça.

OITAVA VARA
Processo nº 474/86 - Siscom 301860139650.
AÇÃO DE SUMARÍSSIMA
Requerente: Dorivaldo Conde Vieira.
Adv. Fernando Vieira,
Requerido: Phryne Santos Costa.
Despacho: Cito-se a Suplicada para todos os termos da presente Ação, ficando também intimada a comparecer a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 11 de maio de 1987, às 10:30hs., o mais próximo desimpedito. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 475/86 - Siscom 301860140013.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: Francisco Florencio Magalhães Costa.
Adv. Alyrio Barbosa.
Requerida: Sandra Maria Costa.
Despacho: Informe o requerente o local da residência da Suplicada.

OITAVA VARA
Processo nº 476/86 - Siscom 301860139957.
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Espólio de Francisco Henrique Serafim.
Adv. Augusto K. Araújo.
Requerido: Silvio Cordeiro da Souza.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 478/86 - Siscom 301860139791.
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Roberto da Rocha Hundertmark.
Adv. Marjins Souza.
Requerido: João Carlos da Souza.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 479/86 - Siscom 301860139759.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Biagro - Distribuidora Agropecuária Ltda.
Adv. Elias Almeida.
Executado: Ronaldo Fontes de Lima.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 480/86 - Siscom 301860141201.
AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
DORALICE DA SILVA SANTOS, vem requerer a autorização para a sua irma menor JACIARA DA SILVA BANTOS, contrair matrimônio com o cidadão NELSON LOPES AMARAL, em razão de seus genitores já serem falecidos.
Despacho: Comprovada a tutoria conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 481/86 - Siscom 301860141060.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Arnaldo Onofre L. Sereni e Maria do Socorro Silva Sereni.
Adv. José Mauro.
Despacho: Aguarde-se o comparecimento dos interessados.

OITAVA VARA
Processo nº 482/86 - Siscom 301860140971.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: R.F. Mello Indústria e Comércio Ltda.
Adv. Laurêncio Rocha.
Executado: EGCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 483/86 - Siscom 301860141276.

AÇÃO DE DESPENSO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Aniceto Jacob.
Adv. Eliete de Souza Lopes.
Requerido: Walfredo Ferreira de Souza.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 484/86 - Siscom 301860141482.
AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR
Requerente: Espílio de Bernardo Pinto Taveira.
Adv. Miguel Brasil Cunha.
Requerido: Júlio Cruz Gell e sua esposa.
Despacho: Esta Juiza entrará em gozo de férias a partir de 1º de Janeiro entrante; assim, aguarde-se o Juiz substituto, para as providências devidas.

OITAVA VARA
Processo nº 485/86 - Siscom 301860141581.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA.
Adv. Benedito Duarte Barbosa.
Executado: J. S. Correa.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 486/86 - Siscom 301860141672.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Regina Costa Miranda.
Adv. José Maria Vianna Oliveira.
Requerido: José Maria Salgado Vieira Neto.
Despacho: Com os documentos necessários, voltem-se conlungsos.

OITAVA VARA
Processo nº 489/86 - Siscom 301860142340.
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Márcia Martins Corrêa Cantanhede.
Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza.
Requerido: S. A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 384/86 - Siscom 301860122524.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Paulo Sérgio Goés de Oliveira.
Adv. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto.
Requerido: Hermógenes de Lima Filho.
Adv. Cláudemiro Lobato de Miranda.
Despacho: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a transação de fls., havida nestes autos e em consequência do mesmo pedido declaro extinta a Ação. Proceda-se o levantamento da quantia depositada, mediante, digno, com as cautelas legais. Dá-se baixa na distribuição.

OITAVA VARA
Processo nº /86.
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Marlene Ribeiro do Nascimento.
Adv. Wilson Cardoso de Souza.
Requerido: João Paulo Gonçalves do Nascimento.
Adv. Carlos Machado Garcia.
Despacho: Fale o Rep. do M.T.

OITAVA VARA
Processo nº 392/86 - Siscom 301860119215.
AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO DE MENOR
Requerente: Maria da Conceição Souza da Silyny.
Adv. Carlos Alberto Costa.
Requerido: Luiz Augusto Bandeira da Silva.
Adv. Eliézer P. Machado.
Despacho: Fale o Autor sobre a contestação.

OITAVA VARA
Processo nº 3393/85.
AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: Dilson Cunha Brito.
Adv. Sidnay Almeida Jr.
Requerida: Maria Joaquina Santos.
Adv. Jacineide Reis Souza.
Despacho: Autue-se em apartado e apenso o pedido de redução da penhora alimentícia, o que feito, cite-se a Suplicada.

110 VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Moacir Souza Silva.

Adv: Luiz Guedes Sampaio.

Agravado: Salles Salles.

Adv: Cesar Zacharias Mártyres.

Despacho: I - Torno sem efeito o despacho retro. II - Desentranham-se destes autos a medida cautelar do fls. 16 a 37, entregando-se ao interessado, para que faça a distribuição correta. III - Transladam-se as peças requeridas às fls., prosseguindo-se de conformidade com o despacho de fls. 14. IV - Cumpra-se.

110 VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Teresa Higashi.

Adv: Ivan da Silva Coutinho.

Requerido: Ichiro Toda.

Despacho: I-Desentranha-se e autua-se em apartado a execução da pensão alimentícia (fls. 22 e seguintes), cujo pedido está alicerçado no art. 584, III do C.P.C. II-Ofício se a fonte pagadora, determinando-lhe o desconto da pensão avançada, a partir de janeiro entrante. III-Cite-se o Suplado.

CARTÓRIO DO 102 OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARANHO
RESENHA DO DIA 31*12*86

102 VARA

DESPEJO - Proc. nº 567/86

Reque: José Maria Capela Sampaio

Adv: José Maria Capela Sampaio

Reqdo: José Edilson Viana Lopes

Adv: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

Desp: Manifeste-se o A., sobre a contestação. 30-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 373/86

Exeqte: Fri Meat - Frig. Indl. e Coml. de Carnes

Adv: Ary de Oliveira da Silva

Exceda: M. B. Marques e Lima Ltda.

Adv: Indefiro o pedido, o Juizo não pode fazer provas para a requerente. 30-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 399/86

Reque: Paulo César da Silva Farias

Adv: Lindalva Alves de Souza

Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos a justificação de fls. 2. Entregue ao requerente independente de traslado. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 504/86

Reque: Gilberto Alves de Araujo

Adv: José Beltrão de Souza e Silva

Reqda: Maria Helena Sobral de Lima

Adv: Raimundo Lucival de Lima

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 30-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 434/86

Reque: Raquel de Alcântara Zell

Adv: Clairson Dias Figueiredo

Reqda: Olinda Abdon Gaspar

Adv: Maria Lucia de Melo Carramano

Sent: Assim, com o pedido de recebimento confessou o que alega a requerente, dai procede o pedido de RAQUEL ALCÂNTARA ZELL em consequência fica descobrida do pagamento mensal depositado correspondente aos meses de agosto, setembro e outubro. Condeno a ré OLINDA ABDON GASPAR, a receber a importância depositada, descontando custas processuais e verba advocatícia que árbitro em 10% sobre o valor da causa P. I. R. Belém, 30-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

ORDINÁRIA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Proc. 090/86

Reque: Musgo Verde Ambiente Ltda

Adv: Ademar Kato

Reqda: Dorothéa Baena de Melo e outros

Adv: Flávio Maroja

Desp: Subam os autos. 30-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

HEBAL SARANHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO Belém, 31 de dezembro de 1986

AÇÃO:-Busca e Apreensão - lla.Vara - nº 615/86

Autor:Sila da Silva Conceição(Adv.José Odalim Santos).

Réu:Carlos José Lisboa.

Despacho:A alienação fiduciária é permitida aos consórcios de automóveis e só é possível às instituições financeiras.Não é o caso dos autos.O requerente não trouxe//nos presentes autos, o documento comprobatório da "alienação fiduciária" a que se refere o Dec.Lei nº 911/69.Ao pegar de // fls.07 e 08 referidas peças autor as fls. 21,absolutamente nada comprova quanto àquilo que referido Decreto-lei manda com provar.Logo,não tendo o autor,dentro do prazo que lhe foi deferido,apresentado o documento hábil,comprovando a alegada "alienação fiduciária" do veículo,objeto da presente ação,indefiro o pedido de fls. 2/3,e consequentemente,nos termos do art. 267,inciso I do mesmo diploma legal,declaro extinto este processo.P.I.R.,dando-se/

baixa na distribuição.A seguir,após cumpridas as formalidades legais,arquive-se este.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-lla.Vara-nº 627/86 Requerente:João Alberto Alves(Adv.Isabela / Carla.Lopes de Oliveira Sousa). Requerida:Amélia Palmeira Imbiriba. Despacho:Cite-se a requerida Amélia Palmeira Imbiriba,através mandado para:I-No // dia treze(13)do mês de janeiro entrante, às 12:00 hrs(HBV),em cartório,vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls.02,sob pena de,em caso de recusa,ser feito o devido depósito,en cadereta de poupança,no B.E.P.;II-Ou para contestar a ação,no prazo de dez(10) dias, // correndo tal prazo da data acima designada para o recebimento;III-No caso da requerida vir ou mandar receber,deverá pagar as custas processuais e honorários ad vocaticios que árbitro em 15% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas,seja observado o disposto no art.892 do Cód.de Proc.Civil.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 644/86 Autora:Matelpa-Materiais Elétricos do Pará Ltda(Adv. Rubem Conde de Almeida). Réu:Diógenes Platon Tavares da Silva. Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - lla.Vara - nº 614/86 Autora:Safrá-Crédito,Financiamento e Investimentos s/a(Adv.Paulo Rubens Xavier de / Sá).

Réu:José Rodrigues da Silva. Despacho:Com base no disposto no art.49 do Dec.Lei nº 911/69,defiro o pedido feito / fls.22/23,determinando,em consequência, a conversão do pedido de busca e apreensão,nos mesmos autos,em ação de depósito,com a devida anotação para os fins de direito,no cartório da Distribuição e correção quanto ao nome da ação,na capação, 7 junto ao Cartório deste feito.Cite-se o / réu José Rodrigues da Silva,através mandado para:I-No prazo de cinco(5) dias apresentar em Juízo o bem descrito na inicial de fls.02 ou seu equivalente em dinheiro;II-OU contestar,sob as penas da lei.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 154/86 Autora:Adelmir Carneiro Maia(Adv.Adelmira/Carneiro Maia). Réu:Orlando Cruz da Silva.

Despacho:Dianta da informação contida no // ofício junto aos autos às fls.16,da TELEPARÁ, verifica-se que o terminal telefônico nº 223-0740 foi transferido pelo executado realmente,ao seu próprio filho ORLANDO CRUZ DA SILVA JUNIOR.Logo,tal alienação e consequente transferência foi realizada em fraude de execução,constituindo / verdadeiro atentado contra o eficaz desenvolvimento da função jurisdicional já em curso,por que lhe subtrai o objeto sobre/o qual a execução recaiu.Dessa forma,de/termine que mencionado terminal permaneça respondendo pela dívida do executado,de/ver se expedido novo ofício à TELEPARÁ ordenando a desativação do uso.Intime-se.

AÇÃO:-Reparação de Danos(sumaríssimo)-lla.Vara - nº 299/86

Autora:Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda(Adv.Cláudio José da Rocha Fraga): Ré:Encol s/a-Engenharia,Comércio e Indústria.(Adv.Alberto de Lima Freitas).

Despacho:Indefiro a prova pericial requerida,por achar a mesma desnecessária na // época atual,após decorrido mais de sete(7)meses do dano alegado.Determino o // prosseguimento deste feito.Designo o dia dez(10)do mês de março/87,às 9:30 hrs,para a continuação da audiência de instrução e julgamento,na sala deste juízo,determinando,procedidas as necessárias diligências,o comparecimento das partes e/ das testemunhas já arroladas.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - lla.Vara - nº 287/83

Inventariado:Nicolau Balbi Júnior. Inventariante:Silvia Magaldi Balbi(Adv. / Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior).

Despacho:I-Manifestem-se todos os interessados sobre a partilha amigável esboçada às fls.205/209,em cinco(5) dias;II-Tome-se por termo nos autos a partilha amigável esboçada às fls.205/209,caso não receba nenhuma impugnação;III-Certifique o cartório a existência de todas as negati vas e comprovações;IV-A conta.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 647/86

Autor:Portilho Corrêa(Adv.Hamilton R.Gualberto).

Réus:Indústria,Comércio,Exportação e Navegação do Xingu Ltda e Umbelino Oliveira/Filho.

Despacho:O cheque anexo ao presente pedido,perdeu a sua eficácia executiva pelo lapso prescricional,não sendo portanto / o mesmo,título hábil para embasar o presente pedido executivo.Assim sendo,nao / correspondendo o tipo de procedimento à matéria da causa,intime-se o requerente/ para corrigir a inicial,no sentido de // adaptar a mesma ao tipo de procedimento/ legal,no prazo de dez(10) dias,sob pena / de inicial ser indeferida.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-lla.Vara e Provedoria-nº 177/86

Inventariado:Rosa Marques Simões. Inventariante:Américo Pinto Simões(Adv.Vasco Martins de Borborema). Despacho:A avaliação.

AÇÃO:-Cobrança - lla.Vara - nº 244/86 Autors:Maria Ernestina Barros Lima e outros(Adv.Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réus:Franklin Bacalar Aguiar e s/mulher. Despacho:A conta.

AÇÃO:-Interpelação Judicial-lla.Vara-nº 576/86 Autors:Herculano Sydney de Carvalho Moreira e outra(Adv.Adamor Tenório Pereira). Ré:Emarki Engenharia e Marketing Imobiliário Ltda. Despacho:A conta.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 31.12.86

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO REDIBITÓRIA CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR INCIDENTE:Requerente=Milton Modesto Figueiredo(adv.Ricardo Morbach)Requerido=José Claudio Bersera de Lima(adv. Raimundo Araujo)Despacho-Sentença de conclusão seguinte-Determino que o veículo,objeto da ação,seja depositado em mãos da credora fiduciária,SAFRA-CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,visto não ser de direito o requerente estar fazendo uso do veículo,e não pagar as prestações relativas ao Contrato de Alienação fiduciária.Expeça-se Mandado de Fazendação do veículo e posterior lavratura do respectivo auto em mãos e poderes do Sr. Gerente da financeira Remetam-se os autos à conta,depois voltem conclusos Intime-se.Belém,30.12.86.Anna Tereza Sereni Murrieta

AÇÃO DE DESPEJO:Autora=Célia dos Santos Ferreira de Castilho(adv.Ma. Rossaura Castilho)Réu-José Claudio Monteiro Pina(adv.Odmar Ferreira)Despacho-Envie-se os autos à Dra.Anna Tereza Murrieta,por ser competente para julgar a execução do despejo,no caso.Em 30.12.86.Werther Coelho...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA: Autor=José Ribamar Cardoso Magalhães(adv.Ruth Costa) Réu-Luz Otaviano de Souza(adv. Otavio Lima)Despacho Designo o dia 12.01.87,às 11 horas(HBV),para que as partes apresentem seus respectivos memoriais em 30.12.86.Werther Coelho...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O ESCRIVÃO.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juiza não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ignez Tocantins Penna. Inventariante: Jayme Villarinho Penna. Despacho: "Livre-o termo de primeiras declarações." (05.01.87) Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Roberto da Rocha Hundertmark. Réu: José Antônio Melo dos Santos. Despacho: "A. Cite-se." // (05.01.87). Advogado: Dr. Manoel Vitalino Martins.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manuel da Costa e Silva. Inventariante: Maria da Conceição Ferreira Costa. Despacho: "Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Expeça-se os formais." (05.01.87) / Advogada: Dra. Rosana Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. FALENCIA. Credora: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A. Devedora: / Jotade Comercial Ltda. Despacho: "Cite-se." // (05.01.87) Advogado: Dr. João Roberto Cavalleiro de Macêdo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Luiz Fernando Guaracião da Luz. Devedor: Aloisio // Freitas Chagas. Despacho: "A. Conta. Arbitro homônimos advogatícios em 20% sobre o valor." // (05.01.87) Advogada: Dra. Vera Sarmento.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Afonso Vieira Miranda. Despacho: / "Cumpre-se o despacho de fls. 18." (05.01.87). Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, / Jacy Monteiro Colares.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: D. / Coelho Com. e Representações Ltda. Devedor: Adolpho Cléodón Ribeiro Frazão. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 12, nos termos do artigo 569, do CPC, e, em consequência, decreto a extinção deste processo de execução, em que caso, O credor, D. Celso Coelho Com. e Representações Ltda, e / Devedor Sr. Adolpho Cléodón Ribeiro Frazão, / Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (05.01.87) Advogado: Dr. Celso Pires Castelo Branco.

1a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Vera Lúcia Souza Pina. Réis: Pescas dos Brasileiros Ltda. - Pescobras e Ciapanga.

REQD : MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA COSTA
DESP : Junte-se aos autos, diga o M.P. Em,29.12.86.
x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : NANCY DA SILVA AMBE
ADV. : PAULO MARTENS BONA

DESP : Chamo o processo à ordem para determinar que a requerente junte aos autos a Certidão de Nascimento dos filhos, declarados no óbito, comprovando também os saldos das contas bancárias e F.G.T.S., P.I.S., etc; intime-se. Em,29.12.86.
x.
AUTOS CÍVEIS DE TUTELA D.P.-7249:

REQTS: JORGE DA SILVA QUEIROZ e
MARIA DO SOCORRO MENEZES QUEIROZ

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

REQD : JULIETTA QUEIROZ HALL

DESP : Atenda-se o requerimento do M.P.; intime-se. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL D.P.-7250:

REQT : WALMIR VIANA DOS SANTOS

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP : Defiro o pedido na forma do parecer do M.P., expeça-se o competente Mandado. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA MACIEL
ADV. : MARIA DO CARMO M. CARDOSO
DESP : Defiro o pedido de acordo com o parecer do M.P., expeça-se o Mandado. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-7267:

REQT : OSMARINA DOS SANTOS CARDOSO, repr. por seu
bastante procurador RAIMUNDO NONATO DOS SAN
TOS CARDOSO.

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : Defiro o parecer do M.P., condicionando entretanto que a metade dos valores recebidos sejam colocados em proporções iguais aos filhos do casal, depósito este em Caderneta de Poupança, devendo comprovar em Juízo, intime-se. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQTS: ALBERTO CAMPOS DOS SANTOS; MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS E SONIA MARIA CAMPOS DOS SANTOS

ADV. : JÚLIO DOMINGOS AGUIAR

DESP : Defiro o pedido de acordo com o parecer do M.P., a parte que couber a menor Sônia Maria Campos dos Santos, deverá ser depositada em seu nome em Caderneta de Poupança, comprovando-se em Juízo, intime-se. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-7126:

REQT : BENEDITA DO PILAR MORAES DUARTE

ADV. : MARILENA CARMONA

DESP : Atenda-se o requerimento do M.P., intime-se. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE NOTIFICAÇÃO D.P.-4965:

AUT. : JOSÉ GONÇALVES DA COSTA

ADV. : SILVANA DE CARVALHO

RÉU : ANTONIO SALES DA COSTA

DESP : Publique-se Edital com o prazo de 30 dias. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : ALTAIR ELIBELSA SILVA

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP : De acordo com o parecer do M.P. defiro o pedido determinando a expedição do competente Mandado para a consequente retificação. Em, 29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.-7143:

REQT : DILSON MAILHER MACHADO

ADV. : ROSINELI SILVA

DESP : Defiro o pedido, devendo a Requerente comprovar em Juízo a aplicação do dinheiro, expeça-se Alvará. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL D.P.-7499:

REQT : ALZIRA DE LIMA ARAÚJO

A.V. : GLACILDA F. FURTADO

DESP : Defiro o pedido na forma do parecer do M.P., expeça-se o competente Mandado. Em,29.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

AUT. : MARIA EXPEDITA NERY PRESTES

ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

RÉU : ABÍLIO CESAR CANSAÇÃO PRESTES

DESP : Junte-se aos autos, dê-se vista ao requerente na forma do pedido de fls. 39. Em,30.12.86.
x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE PENSÃO ALIMENTARIA:

REQT : MARIA EXPEDITA NE RY PRESTES

ADV. : JOÃO ALBERTO PAIVA

REQD : ABÍLIO CÉSAR CANSAÇÃO PRESTES

DESP : Junte-se aos autos da Ação principal, fixe os alimentos provisórios em 20% sobre o salário bruto excluídos os descontos necessários, oficie-se, custas na final. Em,30.12.86.
x.

RESUMO DO JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL JUIZA: MARTA INÉS ANTUNES LIMA ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

RESUMO DA ANTIGA 3ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO SARMENTO

3ª Vara Civil. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: José Humberto Lima. Requerida: H. C. Pneus Ltda. Despacho-Sentença: Parte Final. Face ao exposito, JULGO PROCEDENTE a ação e DECLARO extinta a obrigação. Na forma do art.897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. P.R. I.C.(30.12.86). Advogado: José Humberto Lima. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14a. Vara Civil. BUSCA E APREENSÃO DE COISAS. Requerente: Varnangei Souza Castro. Requerido: Delegado de Polícia da Divisão de Fundos de Veículos. Despacho- Oficio-se à autoridade policial para que preste informações sobre o pedido no prazo de 12 horas.(30.12.86). Advogado: José Maria de Lima Costa. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Banco do Estado do Pará S/A. Agrevados: Sacolão das Carnes Ltda e Outros. Despacho: Tendo em vista a decisão da Douta Corregedoria exposta às fls.19 dos autos e considerando também que a firma agravada é uma sociedade comercial distinta da firma Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda, reformo o despeso agravado e determino que se prossiga na execução. Intime-se.(30.12.86). Advogados: Manoel J. Monteiro Siqueira e Pedro Paulo Campos. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autora: Banco do Estado do Pará S/A. Ré: Antonieta Couto de Oliveira. Despacho: Oficie-se.(30.12.86). Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Iza Santos Cordeiro. Impetrada: Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELEPA). Despacho- O art.121 do Código Judiciário do Estado esclarece que "a competência das vases e Pretorias da Assistência Judiciária do Civil prevalecerá sobre todas as demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do Juiz de Menores"; assim em razão da impetrante haver requerido o benefício da justiça gratuita, redistribua-se este feito a uma das vases de Assistência Judiciária.(30.12.86). Advogado: Amélia Guerre. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Manoel de Lima Rodrigues. Requeridos: Delegado João Salvinho Neto e Bamerindus Cie de Seguros. Despacho: Em razão dos documentos apresentados pela autoridade policial que dão conta da adulteração do nº do chassi referente ao veículo, objeto deste processo, indefiro a liminar. Citem-se os réus para contestarem a ação no prazo legal.(30.12.86). Advogado: Fernando de Silve Gonçalves. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autora: Banco do Estado do Pará S/A. Ré: Industria de Gelo Beiredão Ltda. Despacho- Digam as partes sobre a avaliação.(30.12.86). Advogado: Sérgio Augusto A. Lima. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Ré: Hipolito Benedito de Souza Ramos. Despacho- À conta.(30.12.86). Advogado: Ubirajara Ferreira e Silva. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Guarana - Guarana Natural Ltda e Outros. Despacho- Defiro o pedido de fls.27 dos autos.(24.12.86). Advogada: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autora: Maria Metaline O.

Gemeiro. Ré: Prefeitura Municipal do Acara. Despacho- Requisite-se o pagamento do débito por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, de acordo com o disposto no art.730 inciso I do C.P.C.(24.12.86). Advogado: Neomizio Lobo Nobre. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

15a. Vara Civil. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: José Orlando Gomes. Requerida: Risodália do Masciamento Gomes. Despacho- Defiro a gratuidade processual. Sajam os autos encaminhados à Superiora Instância, com nossas saudações.(24.12.86). Advogados: Maria de Fátima Silva Gomes e Ofir José Novaes Coutinho. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14a. Vara Civil. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Rafael Alves de Lima. Impetrado: José Tolentino Mendes de Carvalho. Despacho-Sentença: Parte Final. Peço exposto e considerando a documentação contida nos autos, concedo a segurança pedida, confirmado, assim, a liminar que foi deferida no inicio desta ação. Transmite-se por ofício o inteiro teor desta sentença à autoridade coatora. Recorro ex-ofício para o Tribunal de Justiça do Estado. Custas de lei.P.R.I. (31.12.86). Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14a. Vara Civil. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerente: João dos Anjos Pantoja Costa. Requerido: Prefeito do Município de São Caetano de Odivelas. Despacho-Sentença: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito. O presente acordo em que são partes João dos Anjos Pantoja Costa e o Prefeito do Município de São Caetano de Odivelas.(05.01.87). Advogado: Leônidas G. Verdelho. Juiza: Ana Tereza Murrieta.

14a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. Requerido: Eleutério da Costa Piani. Despacho- Nas termos do pedido. Arquive-se.(05.01.87). Advogado: Manoel José M. Siqueira. Juiza: Ana Tereza Murrieta.

3a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autora: Banco do Estado de São Paulo S/A. Ré: Maria Lúiza Mendes Carnaíro. Despacho- Cumpra-se imediatamente o item I do despacho de fls.34, após intime-se o autor a especificar o valor da redução pedida às fls.35.(30.03.86). Advogados: José Alfredo da S. Santana e Wilson Velasco. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a. Vara Civil. EXECUÇÃO. Autora: Deolinda Fonseca Valente. Réu: Nelson Rocha Kewage. Despacho- Chamou o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls.49 devendo ser feito o leilão do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais. Indefiro o pedido de remoção do bem penhorado, afim de não ser onerada a execução.(30.12.86). Advogado: Thales Eduardo R. Pereira. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a. Vara Civil. EXECUTIVA HIPOTECARIA. Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Réus: Adelina de Araújo Pinto e Angela Maria de Araújo Pinto. Despacho- Publique-se novo edital de praça para a venda do bem penhorado em hasta pública, devendo a Sra. escrivã designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por meio dos executados.(31.12.86). Advogada: Antonete Machado. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a. Vara Civil. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Cael Construções, Engenharia e Projetos Ltda. Embargado: Sanave - Transportes Rodoviários Ltda. Despacho- Diga o embargante sobre o documento de fls. 13.(30.03.86). Advogados: Orlando Fonseca e José Lusquinhas. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a. Vara Civil. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: João Batista Corrêa. Embargado: Banco do Estado de São Paulo S/A. (Banespa). Despacho- Recebo os Embargos para discussão intime-se o credor para impugná-lo no prazo de 10 dias.(05.08.86). Advogados: Nelson M. das Neves e José Alfredo da S. Santana. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ACÓRDÃO N° 10.517

Proc. 1.142/86

Autos de Reclamação

Reclamante: Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, por seu delegado perante este T.R.E.

Reclamada: A Comissão Apuradora deste Tribunal Regional

Assunto: Recountagem de votos em onze (11) urnas que menciona.

Relator: Juiz Carlos Gonçalves.

EMENTA: Recountagem de votos. Pedido indeferido por incidir na preclusão. Decisão unânime.

O Partido da Frente Liberal - P.F.L., ingressou perante esta Corte, com pedido de recountagem de votos das Seções 199, 233 e 248 da 28ª Zona (Belém), apuradas pela 7ª Junta Eleitoral e 6ª Seção da 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), apurada pela 60ª Junta, com base no § 6º do artigo 28 da Resolução 13.266 de 29-10-86.

Pede, preliminarmente, que os documentos anexados ao processo 1.108/86 do TRE sejam juntados ao presente e alega que os boletins das citadas seções, fornecidos pelas Juntas já mencionadas, deviamente assinados pelos Juízes Presidentes e Fiscais, não coincidem com os boletins computados pelo SERPRO.

Alega, também, que na seção 199, da 28ª Zona, existe incoincidência no total da coligação MDP pa-

ra Deputado Estadual, com quarenta votos a menos da soma real, e que esses votos foram dados a um dos partidos coligados e descontados nos votos em branco.

Diz, ainda, que o mesmo aconteceu com a Seção 248, também da 28ª Zona, onde existiram setenta votos a menos para Deputado Federal e, feita a devolução corrigida, os mesmos foram igualmente descontados dos votos brancos.

Refere mais, quanto à seção 233, da 28ª ZE, que os votos válidos da linha M-143 era superior ao número de votantes da mesma urna, e que na 6ª Seção da 36ª Zona, os votos dados para Deputado Federal ao partido reclamante, seriam 29 e não 28 enquanto no Boletim do SERPRO foi mantido o voto para o candidato 2515 de nome Francisco Sena Barra, para fechamento da urna.

Por fim, afirma que casos idênticos ocorreram com outras seções que menciona no seu petítorio e devido a essas incoincidências, com base no § 8º artigo e Resolução já citados, pleiteia a recomendação de votos das urnas relativas às seções indicadas.

Recebido o pedido pelo Presidente desta Corte, foi apensado ao mesmo o processo n° 1.108/86 e encaminhado à apreciação da Comissão Apuradora, que se manifestou pelo indeferimento da pretensão, sendo o parecer do Ministério Público Eleitoral no mesmo sentido.

E o relatório.

O requerente pretende a recountagem de votos nas urnas das seções mencionadas, em número de onze (11), por não coincidirem os resultados dos boletins computados pelo SERPRO com os contidos nos boletins expedidos pelas respectivas Juntas Apuradoras.

A simples observação dos citados boletins, expostos pelas Juntas, verifica-se que nos mesmos existem erros de soma, os quais precisariam ser corrigidos e por isso mesmo foram devolvidos pelo SERPRO, conforme prescreve o § 4º do artigo 5º, combinado com o artigo 6º da Resolução n° 13.179, de 9 de outubro de 86, do Colendo T.S.E.

Se havia erro de soma nos boletins originais, sendo tais erros corrigidos, não poderiam coincidir os números computados, mas a correção feita não aumentou e nem diminuiu os votos dados aos partidos e candidatos, como alega o P.F.L., e isto pode ser verificado nas cópias anexas aos autos pelo próprio reclamante.

Com relação à seção 199, os votos constantes nos boletins partidários, foram os mesmos lançados no boletim resumo da urna, assim se comprovando que houve apenas erro de soma devidamente consertado com a diminuição dos votos em branco e não fraude como quer fazer crer o reclamante, salientando-se que essa correção veio a beneficiar os partidos posto que diminuiu o número de votos válidos.

Quanto à alegação a respeito do voto dado a um candidato a deputado federal do Partido reclamante que teria sido suprimido, não procede pois tal voto é inexistente, conforme se verifica no boletim anexado, tanto que não foi computado na soma horizontal ou vertical do respectivo mapa de apuração.

Assim sendo, e pelo mais que dos autos consta, somos pelo conhecimento do pedido para indeferir-o por versar matéria preclusa conforme o parecer do Ministério Público que acolhemos integralmente.

Ante o exposto,
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer da reclamação formulada pelo P.F.L., mas indeferir-la por versar matéria preclusa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 27 de dezembro de 1986.
ass) Paiva Mello - Presidente, Carlos Gonçalves - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

TRASLADO

"Ata da 1.041a. sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. -X- Aos 26 dias de dezembro de 1986, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, em seu edifício-sede à Rua João Diogo n° 288, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a presidência do desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, presentes os juízes: Lydia Dias Fernandes, Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Elzamor da Conceição Bitencourt, José Maria Paes Lourenço e Francisco Caetano Miléo; presente, ainda, o Procurador Regional, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, sendo a sessão secretariada pelo bácharel José Maria Monteiro David. -X- Aberta a sessão às dez (10) horas e trinta (30) minutos (HBV), o Presidente sauda o Juiz Carlos Gonçalves que, na qualidade de substituto, passa a integrar a partir desta sessão o Egrégio Plenário, face à licença do Juiz Wilson de Jesus, por motivo de doença. -X- Lida a ata da sessão de ontem, o Tribunal aprovou-a unanimemente. -X- Parte Administrativa. -X- Ofício n° 402/86, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando a concessão de férias à Juiza Maria de Nazaré Souza e Silva, titular da 1a. Vara de Ananindeua, a partir de 20 de fevereiro de 1987. O Tribunal tomou conhecimento e acolhendo proposta do Presidente, decide designar a Juiza Marneide Trindade Herabet, titular da 3a. Vara da mesma Comarca, para responder pelo expediente eleitoral durante o afastamento da titular. Unanimidade. -X- Ofício n° 403/86, do Presidente do T.J.E., comunicando a concessão de férias à Juiza Marneide Trindade Herabet, titular da 3a. Vara de Ananindeua, por trinta (30) dias, a partir de 20 de Janeiro de 1987. O Tribunal, por unanimidade tomou conhecimento. -X- O Presidente anuncia que, não tendo havido qualquer reclamação contra as conclusões da Comissão Apuradora, com referência à eleição realizada a 15 de novembro passado no Território Federal do Amapá, irá submeter a documentação à apreciação do Colegiado, conforme preceitua a legislação que rege a espécie. -X- Procedida a leitura do Relatório e seus anexos, constatou-se que: -X- a) Na referida Unidade da Federação foi realizada eleição apenas para a Câmara dos Deputados, visando a eleição de quatro (4) deputados federais; -X- b) Inscreram-se para disputar o pleito: O Partido Democrático Social - P.D.S.; o Partido dos Trabalhadores - P.T.; o Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B.; o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B.; o Partido Comunista do Brasil - P.C.B. e a Aliança Liberal Trabalhista - A.L.T. (Coligação formada pelos Partidos da Frente Liberal - P.F.L. e Democrático Trabalhista - P.D.T.); -X- c) Foram apuradas duzentas e setenta e uma (271) urnas, com um total de 76.138 votos; -X- d) Não houve nenhuma seção anulada; -X- e) Apenas a 6ª Seção, da 28ª Zona, teve sede de Amapá, devido ao funcionar pela ausência de todos os integrantes da mesa receptora; f) Não foram apresentadas impugnações perante as Juntas Eleitorais e nem recursos ao Tribunal Regional; -X- g) Como não houve seções anuladas e apenas uma não funcionou, desnecessária a renovação da eleição, face aos resultados finais constantes dos relatórios emitidos pelo SERPRO; h) A votação obtida pelos Partidos ou Coligações foi a seguinte: Aliança Liberal Trabalhista - ALT (Coligação PFL-PDT), 37.416 su-

fragios; Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., 23.388; Partido dos Trabalhadores-PT, 7.590; Partido Comunista Brasileiro-PCB, 764; Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, 682 e Partido Democrático Social-PDS nenhum voto; -X- i) O quociente eleitoral, considerando-se que os votos válidos somaram 71.311, para quatro (4) vagas a preencher, alcançou o número 17.828 e o quociente partidário acusou: duas (2) vagas para a Aliança Liberal Trabalhista - ALT e uma (1) vaga para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, ficando a última vaga, preenchida com aplicação do cálculo das sobras, também, para a A.L.T. -X- j) A votação nominal dos candidatos foi a seguinte: -X- 1) Pela A.L.T. (PFL-PDT): Annibal Barcellos, 10.268 votos; Geovani Pinheiro Borges, 8.455; Eraldo da Silva Trindade, 5.269; Júlio Maria Pinto Pereira, 4.057; Antônio Cordeiro Pontes, 2.670; Dalton Cordeiro Lima, 2.008; Raimundo Magalhães dos Santos, 579 e Valdenor Guedes Soares, 438; -X- 2) Pelo P.M.D.B.: Raquel Capiberibe da Silva, 4.798 votos; José Alcindo Furtado Abdon, 4.242; Paulo Fernando Batista Guerra, 3.806; Adonias de Freitas Trajano de Souza, 3.731; Celso Saleh, 2.620 e Clarck Charles Platon, 1.786; -X- 3) Pelo P.T.: Lourival do Carmo Freitas, 1.932 votos; Manoel Braga Pinto, 1.043; Francimar Pereira da Silva Santos Amorim, 995; Cláudio Cláyer de Oliveira Monteiro, 730; Francisco Maurício de Sena Junior, 638 e Pedro Ramos de Souza, 520; -X- 4) Pelo P.C.B.: Raimundo Maciel de Araujo, 151 votos; José Santana Neto, 86 e José Fernando de Medeiros, 72; -X- 5) Pelo P.T.B.: José Maria de Lima, 96 votos; Maurício Cezar de Souza Mescouto, 95; Antônio Serrão de Sales, 92; Maria de Jesus dos Santos, 80; Luiz Gonzaga da Silva, 28 e Geraldo Vale Ramos, 17; -X- 6) Pelo P.D.S. houve apenas um candidato registrado, Alceu Paulo Ramos Filho, que renunciou à sua candidatura às vésperas da eleição, razão pela qual essa legenda aparece zerada na listagem final do SERPRO; -X- 1) Os votos nulos somaram 4.827 e os votos em branco, 1.471; -X- m) eleitorado apto a votar era de 72.481 e compareceram apenas 66.012, o que indica uma abstenção da ordem de 08,93% (oitenta e nove e três centésimos por cento); -X- n) Consequentemente, estão eleitos deputados federais pelo Território Federal do Amapá, para o mandato a iniciar-se em 31 de Janeiro de 1987: Annibal Barcellos, registrado sob o n° 2501, pela ALT; Geovani Pinheiro Borges, sob o n° 2502, pela ALT; Eraldo da Silva Trindade, sob o n° 2505, pela ALT e Raquel Capiberibe da Silva, sob o n° 1506, pelo PMDB; -X- o) Ficaram na suplência, na ordem em que devem substituir ou suceder os eleitos: 1) Pela ALT: Júlio Maria Pinto Pereira, sob o n° 1201; Antônio Cordeiro Pontes, sob o n° 2503; Dalton Cordeiro Lima, sob o n° 2504; Raimundo Magalhães dos Santos, sob o n° 1203; e Valdenor Guedes Soares, sob o n° 1202; 2) Pelo PMDB: José Alcindo Furtado Abdon, sob o n° 1504; Paulo Fernando Batista Guerra, sob o n° 1502; Adonias de Freitas Trajano de Souza, sob o n° 1503; Celso Saleh, sob o n° 1501 e Clarck Charles Platon, sob o n° 1505. -X- p) Em discussão e votado os deputados contidos no 1º ato e seus anexos, o Tribunal, à unanimidade de seus Juízes, decidiu aprovar-los, proclamando os eleitos deputados federais pelo T.F. Amapá e respeitivos mandatos, os candidatos nominados nos itens anteriores. -X- A seguir o Presidente consulta seus pares sobre a data pa-

ra a diplomação dos eleitos, assim como sobre o lugar onde será feita a entrega dos diplomas à vista dos vários pedidos recebidos pelo Tribunal de autoridades e políticos do Território, no sentido de ser a cerimônia efetivada em Macapá, sobrestados até esta oportunidade. -x- Debatida a matéria, unanimemente o Tribunal decidiu: 1º) que é impossível fazer-se a diplomação em Macapá, nesta oportunidade, devendo ser oficiado aos pleiteantes sobre esta decisão; 2º) que a diplomação se fará no dia nove (9) de Janeiro de 1987, em sessão especial, a ter lugar no plenário deste TRE, às dez (10) horas (HBV). -x- O Presidente propõe ao Tribunal, em seguida, seja realizada uma sessão extraordinária amanhã, dia 27 de dezembro, sábado, às dezesete (17) horas (HBV) a fim de apreciar as três (3) reclamações apresentadas à Comissão Apuradora, hoje entregues à Presidência, com a manifestação em contrário do Órgão, a fim de que se tenha possibilidade de apreciar e votar a aprovação do relatório das eleições no Estado do Pará no próximo dia 30 do corrente. A unanimidade o Tribunal acolheu a proposição. -x- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Juiz Presidente encerrou a sessão, às doze (12) horas e trinta (30) minutos (HBV), do que, para constar, eu (a) José M. David, Secretário, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Juízes presentes e pelo Procurador Regional (aa) R. Paiva Mello, Lydia Fernandes, Carlos Gonçalves, Elzaman Bitencourt, Paes Lourinho, Francisco Miléo, Paulo Meira." E o que está contido às fls. 77v e 80v da livro de atas nº 53, fielmente transcritto por mim (José M. David), Secretário do Tribunal.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Lydia Dias Fernandes

Carlos Fernando de Souza Gonçalves

Elzaman da Conceição Bitencourt

José Maria Paes Lourinho

Francisco Caetano Miléo

Paulo Rúbio de Souza Meira

TRASLADO

"Ata da 103a. Sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. -x- As trinta e um (31) dias de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986), na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, presentes os Juízes: Raymundo Hélio de Paiva Mello, presidente; Lydia Dias Fernandes, Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Elzaman da Conceição Bitencourt e José Maria Paes Lourinho, membros; presente, também, o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral; sessão secretariada pelo Bacharel José Maria Monteiro David; ausências justificadas dos Juízes José Anselmo de Figueiredo Santiago e Francisco Caetano Miléo. Aberta a sessão às 9 horas (HBV) foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem qualquer restrição. -x- O Presidente anuncia que, nos termos da convocação, esta sessão se destina à apreciação pelo Tribunal das conclusões a que chegou a Comissão Apuradora da Eleição de 15 de novembro, com relação aos pleitos feridos no Estado do Pará. -x- Feita a leitura do Relatório e do aditamento apresentado pela Comissão, verificou-se que: -x- a) Foram realizadas eleições para: Governador e Vice-Governador do Estado; Dois (2) Senadores; Quatro (4) Suplentes de Senador; Dezesete (17) Deputados Federais e Quarenta e um (41) Deputados Estaduais; -x- b) Estavam aptos a votar 1.730.670 eleitores; Compareceram às urnas 1.529.120; Abstenção de 11,65%; -x- c) Foram apuradas 6.330 urnas, correspondentes a igual número de seções, com o total de 1.529.120 votos, discriminados urna a urna na listagem 62, emitida pelo SERPRO, que integra o relatório. -x- d) Foram anuladas cinquenta e três (53) urnas, sendo 28, por falta de documentação; 7 por contaminação de votação; 3 por fraude na votação, uma (1) por coação sobre a fiscalização partidária; 14 por violação de urna; somando os votos não apurados 13.171; -x- e) Não se realizaram eleições em sete (7) seções, sendo 2 por falta de material; 2 por instalação em localidade de difícil acesso e 3 por não terem alcançado o mínimo legal de eleitores; -x- f) As impugnações apresentadas às Juntas Eleitorais foram decididas pelas mesmas conforme o que consta das respectivas atas, havendo, 406 recursos para o TRE; tais recursos foram decididos da seguinte forma: 44 provisórios; 37 im provisórios; 21 não conhecidos; 4 provisórios em parte; -g) Não há necessidade de eleição suplementar porque o total de votos não apurados nas 53 urnas anuladas e nas quatro (4) que deixaram de funcionar, que é de 14.272, não alteraria a colocação dos candidatos eleitos para os cargos majoritários e nem modificaria as bancadas conseguidas pelos partidos disputantes nas eleições proporcionais, ainda que houvesse comparecimento integral dos eleitores.

com direito a voto. -x- h) a votação obtida pelos Partidos ou Coligações Partidárias foi a seguinte: 1) Para Governador do Estado do Pará: M.D.P. (Coligação formada pelos PMDB, PTB, PCB, PC do B e PDS) 707.536 votos; PMB, 186.053; PFL, 139.724; PT, 57.576; -x- II) Para Senador, MDP, (Coligação PMDB, PTB, PCB, PC do B e PDS), 640.898 votos na chapa "A" e 514.448 votos na chapa "B"; PT, 73.115, na chapa "A" e 58.007, na chapa "B"; PFL, 255.656 na chapa única que registrou; PMB, 60.195 na chapa "A" e 54.988, na chapa "B"; -x- III) Para Deputados Federais: MDP (Coligação PMDB, PTB, PCB e PC do B.), 610.090; PDS, 120.464; PFL, 105.708; PT, 75.591; PMB, 16.068; PDT, 10.089; -x- IV) Para Deputados Estaduais: MDP (Coligação PMDB, PTB, PCB e PCB do B), 597.994; PDS 153-066; PFL 130.238; PT 59.818; PDT 37.387 PMB, 35.331 -x- i) Os votos em branco somaram 358.289, para Governador; 1.101.842, para Senador; 464.006, para Deputados Federais; 407.333, para Deputados Estaduais; -x- j) Os votos nulos atingiram: 79.942, para Governador; 299.091, para Senador;... 129.101, para Deputados Federais e 107.953, para Deputados Estaduais. -x- k) O quociente eleitoral, considerados os votos válidos foi o seguinte: Para Deputados Federais, 82.354; para Deputados Estaduais, 34.663, -x- l) A votação nominal dos candidatos que concorreram às eleições somou: I) Para Governador do Estado: Hélio Mota Gueiros (Vice - Hermínio Calvino Filho) 707.536 votos; Carlos Nascimento Levy (Vice Francisca Edna de Melo Cabral), 186.053; João de Paiva Menezes, (vice-Anders Willy Kissing Andersen Trindade), 139.724; Mario Nazareno Noronha Faria e Souza (Vice-José Dias de Andrade Valente Moreira), 57.576 II) Para Senador da República: Almir José de Oliveira Gabriel, (Suplente-Lucival de Barros Barbalho, sublegenda, 2/2, 463.774 votos; Jarbas Gonçalves Passarinho (Sem suplente-sublegenda 1/3 536.041); Alacid da Silva Nunes (Sem suplente-sublegenda 1/3, 191.910; Vicente de Paula Queiroz (suplente, Carlos Alberto de Bastos Melchedes, sublegenda 1/2, 177.124; Oziel Rodrigues Carneiro (sem suplente-sublegenda 2/3, 115.564; Avelino Ganzer (Suplente, Virgílio serrão Sacramento, 73.115; Aldebaro Cavaleiro de Maçode Klautau Filho (sem suplente-sublegenda 3/3, 62.843; Hélio Vieira Dourado (Suplente Mariano de Jesus Farias Conceição)... 60.195; Roberto Maria Cortez de Souza (suplente, Maria Bibiana Rodrigues), 58.007; Maria do Socorro de Souza Leão, (Suplente Bertholdo Adam Netto), 54.988; Clóvis Ferro Costa (sem suplente, sublegenda 2/3, 35.964; Aziz Mutran Neto (sem suplente, sublegenda 3/3, 27.782. -x- Para Deputados Federais: I) Pelo MDP: Ademir Galvão Andrade, 53.536; Asdrúbal Mendes Bentes, 57.211; Amílcar Benassuly Moreira, 35.191; Carlos Alberto Araújo Vinagre, 34.791; Domingos Juvenil Nunes de Sousa, 28.511; Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, 26.897; Fernando Nilson Velasco 26.410; Paulo Roberto de Souza Matos, 24.786; Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, 24.469; Fausto Fernandes, 24.442; Eliel Rodrigues, 23.294; Benedicto Wilfredo Monteiro, 20.552; Arnaldo Moraes Filho, 19.235; Mario Martins, 18.763; Romero Ximenes Pontes, 16.473; Luis Eduardo Soares Carneiro, 15.161; Ronan Manuel Liberal Lira, 13.486; João Batista de Melo Bastos, 12.111; João Batista Figueira Marques, 11.939; Paulo Cesar Fonteles de Lima, 10.627; Maria Lucia de Macedo Penedo, 9.662; Antonio Hamilton Bentes, 8.829; Maria Zenaide Marques Pereira, 6.536; Antonio Cabral Abreu, 5.737; Itair Sá da Silva, 5.157; Epílogo de Gonçalves Campos, 4.732; Raimundo Antônio da Costa Jinkings, 4.531; Leny May da Silva Campelo, 3.450; Gervasio de Brito Mello Filho, 2.789; Emanuel Lima Vasconcelos, 1.059; Raimundo Bandeira Mendes 946; Milton de Barros Gatti Filho, 138.02; Pelo PDS: Gerson dos Santos Peres 28.179; Jorge Nilson Arbage, 27.145; Osvaldo Sampaio Melo, 20.117; Antônio Nonato do Amaral, 13.885; Gabriel Hermes Filho, 12.875; Osny Dias Filho, 3.197; Silvio Augusto de Bastos Meira, 1.893; Alberto Gonçalves, 1.729; Paulo Costa Caxiado, 236; 03) Pelo PFL: Aloysio da Costa Chaves, 22.746; Dionísio João Hage, 20.241; Lucia Daltro de Viveiros, 16.256; Luis Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva Meneses, 5.639; Haroldo Souza Silva, 5.488; Mário Gomes de Freitas, 4.803; Pedro Couto Vilar, 3.498; Raimundo Philo Guilhon, 2.288; Francisco Sena Barra, 2.150; João de Albuquerque Nunes Neto, 1.890; Juracy Marques Tavares, 1.811; João Cardoso Leal, 1.684; Fernando Alexandre de Souza Navarro, 1.081; Ivan Munic Carvalho, 1.080; Almir Rodrigues da Silva, 457; Pedro Gomes da Silva, 257; Raimundo Xavier Corrêa, 171; 04) Pelo PT: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, 26.037; Humberto Rocha Cunha, 20.432; José Carlos Dias de Castro, 8.899; Bernadete de Lourdes Rodrigues de Meneses, 2.023; Dorival Indiassú de Souza Neto, 324; Edgar de Souza Lima, 100.05; Pelo PMB: Edival Souza, 1.158; Antônio José dos Santos Palmeirim, 800; Regina Celia e Souza Ramos, 364; Raimundo Nonato Fernandes Macedo, 243; Christian Handerson Souza de Barros, 241; Paula Sérgio Fortes Magalhães, 183; Jesus Carlos Pereira, 145; 06) Pelo PNT: Armando Teixeira Soares, 6.077.11; Para Deputados Estaduais: 01) Pelo MDP: Carlos Jochá Kayath, 21.100; Nicias Lopas Ribeiro, 19.778; Maria de Nazaré Ribeiro, 18.558; 11 cides Martins Toníao Correa, 17.037; Mariuadis José Miranda Santos, 15.153; José Itamar Pontes Franco, 14.536; Fernando de Cas

tro Ribeiro, 14.498; Oti Silva Santos, 13.841; Luis Maria de Jesus Soares, 13.134; Haroldo Costa Bezerra, 12.797; Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, 12.711; João de Deus Ferreira, 12.474, Manoel de Jesus Alves Franco, 11.725; Wandenolk Pasteur Gonçalves 11.636; Mario Moraes Chermont, 11.330; José Francisco Espinheiro do Nascimento, 10.961; Carlos Augusto Cavalcante Barros, 10.057; Hamilton Francisco de Assis Guedes, 9.812; Paulo Antonio Dutra, 9.766; Nuno Álvaro Miranda, 9.764; Agenor Benassuly Moreira, 9.203; José Rufino de Souza, 9.180; Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos 8.679; Nilson Barroso Pinheiro, 8.569; Raimundo Temistocles Rodrigues do Nascimento, 8.511; João Carlos Batista, 8.309; Caílos Fernandes Xavier, 8.205; Vilson João Schuber, 8.196; Durbiratan de Almeida Barbosa, 8.108; Raimundo de Pinho Marques, 7.676; Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra, 7.657; Aurélio Carneiro Pinto, 7.169; Antonio Bentos de Figueiredo Neto, 6.918; Adamor da Silva Costa Filho, 6.547; José Maria Quadros de Alencar, 6.294; Sebastião da Silva Bronze, 6.122; Eladyr Nogueira Lima, 5.986; Emanoel Ó de Almeida, 5.858; Plínio Pinheiro Neto, 5.822; Hugo Moraes Travassos da Rosa, 5.722; Maria do Socorro Gomes Rodrigues, 5.413; Alírio José Muricy, 5.335; Carlos Alberto Belo de Lima, 5.107; Iranildo Batista de Paiva, 4.551; Carlos Antonio Estácio, 4.529; José Leite Cavalcante, 4.521; Emanuel do Nascimento Batalha, 4.452; Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, 4.358; Manoel Jerônimo Gomes Diniz, 4.254; Teobaldo da Silva Reis, 4.072; José Brabo de Carvalho, 3.917; Sebastião Alves de Souza, 3.664; Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, 3.647; Carlos Augusto Sarrazin Vieira, 3.435; Fernando Antonio Lobato Tavares, 3.285; Osvaldo de Oliveira Coelho Filho, 3.080; Alonso Mariath Guimarães, 2.853; Daniel Cardoso da Silva, 2.816; Neuton Miranda Sobrinho, 2.745; Vanderley Gomes de Souza, 2.745; Edson Souza Batista, 2.665; Alberto Alcolumbre da Silva, 2.660; Antonio Carlos Fontelles de Lima, 2.405; José dos Santos Monteiro, 2.359; Miguel Pereira Sampaio, 2.157; José Claudio Maués Barra, 2.146; Luis Alves Silva, 2.127; Arnaldo Jordy Figueiredo, 2.115; Leandro Santana da Costa, 1.646; Osvaldo Moraes de Matos, 1.575; José Guilherme Silva Ribeiro, 1.489; Raimundo Victoriano de Aragão, 1460; Roberto Ribeiro Correa, 1.258; Francisco Sales de Carvalho, 1.162; Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, 1.053; José Godofredo Pires dos Santos, 885; Carlos Moraes de Albuquerque, 785; Taciano Pinon Friaes, 762; Rui Orio Miranda Pinto, 741; Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, 674; Fernando Antonio Sousa Pinto, 658; José Gumerindo Rebeiro, 642; Abias Caldas de Almeida, 614; Raphael Celda Lucas Filho, 559; Vicente Fernandes de Moura, 481; Álvaro da Costa Lobo Filho, 465; Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, 265; Benedito Cosme de Menezes Junior, 253; Edson da Silva Sampaio, 229; Felipe Marçionilo Lopes da Silva, 181; Alex Luz assunção, 39; Manoel Castro Costa, 30.02) Pelo PDS: Manoel Kzan Lourenço, 13.238; José Joaquim Diogo, 11.836; Fernando José Bahia, 9.717; Miltom dos Santos Peres, 7.674; Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, 6.935; Antonio Edson da Silva Matoso, 6.606; Francisco Nogueira Ramos, 5.656; Helio Vital Bogéa, 5.584; Jeronymo Gomes de Lima Filho, 5.427; Rocimar Mirananda Santos, 5.145; Zeno Augusto Bastos Veloso, 4.970; Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, 4.838; Emiliano de Oliveira, 4.759; Raimund Emir Botelho D'Oliveira, 4.740; Paulo Imbiriba Lisboa, 4.511; Victor Hilário da Paz, 4.495; Clovis Armando Lemos Carneiro, 3.025; José Santos Croelhas, 2.417; Pedro Augusto de Alencar Filho, 2.414; Hermogenes Ferreira Guimarães, 2.382; Nelson Henrique de Gouveia do Vale, 2.210; Miguel Lobato de Vilhena, 1.849; Ney Carneiro Brasil, 1.793; Alberto Gondim Hermes, 1.710; Aristides dos Reis e Silva Sobrinho, 1.668; Amynor de Paula Cavalcante, 1.631; Miguel de Jesus Bastos Magalhães, 1.360; José Artheiro Pinto de Almeida, 1.350; Carlos Benedito Pereira de Castro, 1.119; Raimundo Nonato Mesquita, 1.058; José Miranda, 1.023; Alberto Melo Ribeiro, 997; Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque, 899; Afonso Melo Ribeiro, 851; Nicolino de Castro Campos, 856; Paulo Martins Ramalho, 823; Lucas Oliveira de Almeida, 747; Álvaro Jorge dos Santos, 719; Oscar André da Silva 652; Paulo Jorge da Silva, 649; Hilário Azevedo Ferreira, 582; Antônio Cavalleiro de Brito, 500; José Rodrigues da Silva, 495; Ermilio Vieira da Silva, 412; Artur Fernandes Cals, 410; José Alves da Costa Filho, 396; Vicente de Paula Souza, 365; Stelio da Silva Elleres de Sousa, 352; José Alves Teixeira, 315; Pedro Paulo Macedo de Amorim, 288; João Batista Gamá, 260; José Hermogenes Gomes Tocantins Maltez, 222; José Raimundo Alves Pampolha, 220; Francisco Vasconcelos Pinheiro, 114; Salomão de Sousa, 89.03) Pelo PFL: Guaracy Batista da Silva, 8.084; Emílio Dias Ramos, 7.813; Raimundo José Pereira dos Santos, 6.313; Nilson Celio Guedes Sampaio, 5.743; Antonio Maria Zácarias Costa Filho, 5.516; Zenaldo Coutinho Rodrigues Junior, 5.305; Silas Freitas de Souza, 3.601; Frédérico Santos de Souza, 3.455; Haroldo Alencar de Souza, 3.420; Paulo Vergolino Dias, 3.060; Florinda Dias Riker, 2.939; Itamar Vieira Amaro, 2.863; Noemar Varela de Oliveira, 2.856; Juarez Távora Guimarães, 2.764; José Mendes da Rocha, 2.582; Mário Odival Gomes da Silva, 2.511; Netanias Souza de Menezes, 2.419; Expedito Moreira Cals, 2.399; João Messias dos Santos, 2.254; José Amaury Silveira da Silva, 2.133; Francisco José da Costa, 2.047; Luiz Ricardo Medeiros de Oliveira, 1.981; João Brasil Monteiro, 1.900; Aldo Bernal de Almeida, 1.820; Arlete Lima Guimarães, 1.781; Altair Trindade Ferreira 1.758; José Fernando do Nascimento Moraes, 1.597; Helio Rui Oliveira Doria, 1.584; Angelino Angelo da Silva Oliva, 1.500; Alípio dos Santos Martins, 1.359; Raimundo Nonato Cabral Barbosa, 1.349; Julio Costa de Viveiros, 1.332; Carlos Eduardo Cesar Santos P. Paiva Menezes, 1.330; Orlando Santos de Alencar, 1.269; Raimundo Oeiras Freire, 1.239; José Hiron Machado, 1.239; Adalcílio Lucio de Souza Duarte, 1.160; Thompson Felix Custodio da Mota, 1.119; Francisco Assis dos Santos Filho, 1.049; Antonio Batista Gonçalves, 978; Jair Rdrigues da Costa, 946; José Neuton Pantoja e Souza, 944; Fernando Americo Medeiros Brasil, 916; Alberto de Melo e Silva, 910; Catarino Soares de Souza, 866; Aldemir José de Souza Carneiro, 825; José Dutra dos Santos, 776; Justiniano Alves Junior, 706; Vicente de Paula Canella Cabral, 689; Antônio Carlos Diniz, 648; José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, 618; Paulo Eduardo Gedinho do Morais, 606; Carlos Costa de Oliveira, 591; Adolfo Barros da Silva, 534; Rubem Conceição Soares, 496; Carlos Augusto Serra Mendes, 472; Daniel Lourenço da Silva, 452; Raimundo de Jesus Brasão Souza, 343; Haroldo Jorge Praciano Pereira, 297; Oswaldo Cardoso Frazão, 288; Arinos Noronha do Nascimento, 77; Antonio Cesár Curió Nobrega Moura, 26.04) Pelo PT: Valdir Ganzer, 9.643; Edmilson Brito Rodrigues, 5.937; Sergio Antônio Martins Carneiro, 4.120; Manoel Bragança Pinheiro de Souza, 4.026; Antonio dos Reis Pereira, 3.414; Eduardo Soares, 3.195; João Batista Oliveira de Araújo, 2.625; Manoel Liborio Ferreira dos Santos, 2.441; Miguel Ovidio Correa Batista, 1.641; Sebastião Pereira de Aguiar, 1.462; Ademir Martins dos Reis, 1.377; Everardo de Aguiar Lopes, 1.166; Raimundo Pereira de Oliveira, 1.953; Ermelindo Mello Garcia, 825; Rui Rodrigues Ferreira, 469; Nilo Oliveira Mafra, 413; Helio de Castro Amorim, 352; Roberto Osorio da Costa Lima, 341; Ronaldo Lopes da Silva, 296; Edir de Sousa Briglia, 283; Arthur Ignacio Pereira de Lima, 156; Waldimir Marçal da Cruz, 48.05) Pelo PDT: Giovanni Correa Queiroz, 13.792; Nagib / Nutran Neto, 8.360; Alfredo Jacob Gantuss Filho, 7.154; Raimundo Lira dos Santos, 1.207; Emanoel José Machado Cunha, 1.065; Raimundo Barbosa Pacheco, 944; Luiz Gonzaga de Oliveira, 521; Roberto da Silva Alves, 503; Antonio Maria de Abreu, 290; Manoel Alonso de Cristo, 198; José Salazar da Cunha Araujo, 122; João Pessoa Pinto de Campos, 95; Severina Gomes da Silva, 85; Paulo Edson Brasil Freitas Braga, 35.06) Pelo PMB: Agostinho Linhargas de Souza, 4.284; Antonio Carlos Ceará de Oliveira, 1.562; Raimundo Augusto Lobato de Lima, 1.412; Antonio Catanhe de, 1.411; Estafanio José Tarrio Nauar, 1.306; Cleiton Sebastião Palmeira da Silva, 735; Luiz Sérgio Borges, 689; Walter Garcia Montalvão, 610; Maria da Graça Bentes de Almeida, 595; Bernardino da Costa e Silva, 570; José Ribamar Soares Leal, 559; Paulo Rego Neto, 543; Simão Hernan Bendayan, 537; Antonio dos Santos Neto, 507; Antonio Ricardo Puget Mergulhão, 497; José Augusto Rodrigues, 460; João Damasceno Cardoso de Oliveira, 456; Francisco Horácio de Carvalho Francez, 384; José Roberto Franco Portal, 382; Francisco Sabino da Silva, 362; Douglas Manoel Jati de Lima, 352; Fernando Pereira Rodrigues, 308; Raimundo Reinaldo Fermiano de Souza, 304; Roberto José da Silva Moura, 276; Francisco Chaves Cavalcante, 265; Hamilton Farias do Carmo, 257; Mario David Prado Sá, 246; Nôrberto José da Silva Bastos, 234; Electo Djalma de Monteiro Reis, 220; Rabibi Alves Oliveira, 217; Sidney Reis Pinheiro, 216; Luis Fernando Rocha Machado, 177; Antonio Americo Ferreira Leitão, 170; Leonildo Carvalho de Moura, 169; Nilson Lima de Oliveira, 158; Maria Regina Pinheiro Ruffner, 147; Walter da Silva Fonseca, 146; Miguel do Carmo Araújo, 143; Luiz Fernando Chaves e Silva, 136; Manoel Pereira de Souza, 135; Ademilton Sarmento dos Santos, 118; José Maria Cunha, 117; Afonso Pantoja Monteiro, 117; Haroldo Jorge Barbosa Vieira, 113; Claudio Sergio Pinto da Silva Torres, 102; José Nunes da Silva, 95; Joni Garske Vieira, 92; Conrado Bezerra de Carvalho Pereira, 85; Manoel Espírito Santo de Castilho, 75; Deoclecio Paraguassu Conceição, 74; Josias Palheta da Costa, 45; Antonio Pereira Orlando, 41; Antonio Carlos da Silva Jorge, 33; Francisco Paz Brito, 25.-x- m) Os votos válidos somaram: I) Para Governador: 1.449.178; II) Para Senador: 2.759.149; III) Para Deputado Federal: 1.400.016; IV) Para Deputado Estadual: 1.421.167; -x- n) Foram considerados eleitos, em razão dos números constatados, os seguintes candidatos: I) Governador do Estado - Helio Mota Queiroz; Vice-Governador do Estado - Hermínio Calvinho Filho; II) Senador - Almir José de Oliveira Gabriel (suplentes: Vicente de Paula Queiroz, e Lucival de Barros, Barbalho); Jardá, Gonçalves Passarinho (suplentes: Oziel Rodrigues Carneiro e Aldebaro Cavalcario de Macedo Klautau Filho); -x- III) Deputado Federal: Pelo MDB: Ademir Galvão Andrade; Adilson Mendes Bentes, Amílcar Benassuly Moreira, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Fernando Nilson Velasco, Paulo Roberto de Souza Matos, Manoel Gabriel Siqueira Queiroz, Fausto Fernandes, Eliel Rodrigues, Benedicto Wilfredo Monteiro, Arnaldo Moraes Filho; Pelo PDS: Getson

dos Santos Peres e Jorge Wilson Arbage; Pelo PFL: Áloysio da Costa Chaves e Dionísio João Hage; IV) Deputado Estadual: Pelo MDP: Carlos Jeha Kayath; Nicias Lopes Ribeiro, Maria de Nazaré Barboza, Alcides Martins Tourão Correa, Mariuadair José Miranda Santos, José Itamar Pontes Francez, Fernando de Castro Ribeiro, Oti Silva Santos, Luis Maria de Jesus Soares, Haroldo Costa Bezerra, Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, João de Deus Ferreira, Manoel de Jesus Alves Franco, Wandenolk Pasteur Gonçalves, Mario Moraes Chermont, José Francisco Espinheiro do Nascimento, Carlos Augusto Cavalcante Barros, Hamilton Francisco de Assis Guedes, Paulo Antonio Dutra, Nuno Alvaro Miranda, Agenor Benassuly Moreira, José Rufino de Souza, Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos, Nilson Barroso Pinheiro, Raimundo Themistocles Rodrigues do Nascimento, João Carlos Batista. -x- Pelo PDS: Manoel Kzan Lourenço, José Joaquim Diogo, Fernando José Bahia, Nilton dos Santos Peres, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Antonio Edson da Silva Matoso -x- Pelo PFL: Guaracy Batista da Silveira, Emilio Dias Ramôs...: ra, Raimundo José Pereira dos Santos, Nilson Célio Guedes Sampaio, Antonio Maria Zácarias Costa Filho. -x- Pelo PT: Waldir Ganzer e Edmilson Brito Rodrigues. -x- Pelo PDT: Giovanni Correa Queiroz; -x- Pelo PMB: Agostinho Linhares de Souza. V) Suplentes de Deputados Federais: Pelo MDP: Mario Martins, Romero Ximenes Ponte, Luis Eduardo Soares Carneiro, Ronan Manoel Liberal Lira, João Batista de Melo Bastos; João Batista Figueira Marques; Paulo Cesar Fontes de Lima, Maria Lucia de Macedo Penedo, Antonio Hamilton Reites, Maria Zenaidé Marques Pereira, Antonio Cabral Abreu, Itair Sá da Silva, Epílogo de Gonçalves Campos, Raimundo da Costa Jimkings, Leny May da Silva Campelo, Gervásio de Brito Mello Filho, Emmanuel Lima Vasconcelos, Raimundo Bandeira Mendes e Milton de Barros Gatti Filho; -x- Pelo PDS: Osvaldo Sampaio Melo, Antonio Nonato do Amaral, Gabriel Hermes Filho, Osny Dias Filho, Silvio Augusto de Bastos Neira, Alberto Gonçalves, e Paulo Costa Cânia do; -x- Pelo PFL: Lucília Datto de Viveiros, Luis Felipe Cesar

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUB-ESTAÇÃO DO EDIFÍCIO - SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA M.NENO E O PODER JUDICIÁRIO.

1.0 - PRINCÍPIO

1.1 - ASSISTENTES: O PODER JUDICIÁRIO (Justiça Eleitoral), representado pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ e a Empresa M.NENO, Firma individual, que se dedica ao ramo de Engenharia Elétrica e Hidráulica, daqui por diante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à Rua João Diogo nº 288, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cintenta e seis... (1986).

1.3 - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Desembargador RAYMUNDO NÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P. F. nº 000.466.202-49 e a CONTRATADA o seu titular Engº. MIGUEL DE ARAÚJO GOMES-NENO, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, residente e domiciliado nesta Capital, à Trav. Soares Carmargo, nº 535, C. P. F. nº 000.014.222.

1.4 - SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta Cidade, à Trav. 13 de março nº 96, conjunto 1.003 e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04978722/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.059.577-2.

1.5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da LICITAÇÃO nº. 24/86 feita através da CONVITE, adjudicada pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à CONTRATADA.

2.0 - PERSONAL TÉCNICO:

2.1 - Um (01) Engenheiro registrado no C.R.E.A.
2.2 - Um (01) Eletricista encanador.

3.0 - NATUREZA DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a manutenção das instalações elétricas do Edifício, da sub-stação e das instalações hidro-sanitárias do Tribunal, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento.

3.1.1 - Por manutenção entendem-se:

- a) manutenção da sub-stação compreende:
 - limpeza geral dos transformadores;
 - limpeza dos disjuntores;
 - limpeza das chaves trifásicas;
 - limpeza dos equipamentos gerais;
 - testes de óleos;

Santos Passarinho de Paiva Meneses, Haroldo Souza Silva, Mário Gomes de Freitas, Pedro Couto Vilas, Raimundo Nélio Guilhon, Francisco Sena Barra, João de Albuquerque Nunes Neto, Juracy Marques Tavares, João Cardoso Leal, Fernando Alexandre de Souza Navarro, Ivan Muniz Carvalho, Almir Rodrigues da Silva, Pedro Gomes da Silva, Raimundo Xavier Correa. -x- VI) Suplentes de Deputados Estaduais, todos os candidatos votados, na ordem em que foram relacionados na lista L-40 do SERPRO, a partir do último eleito Deputado, em cada uma das seis(6) legendas registradas. -x- Em discussão e votação, o Tribunal, à unanimidade de votos de seus Juízes, decidiu aprovar integralmente o Relatório apresentado pela Comissão Apuradora, inclusive o aditivo, e, em consequência, proclamou eleitos os mencionados nos itens anteriores. -x- Consultando seus pares sobre a data da diplomação, o Presidente propôs fosse realizada em conjunto com a dos quatro(4) eleitos pelo território do Amapá, no dia 09 de janeiro de 1987, às 10:00 horas, no Plenário do T.R.E., o que foi acolhido unanimemente. -x- Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão, às 10:30 horas (HBV), do que, para constar eu, (a) José M. David, Secretário, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos juízes presentes e pelo Procurador Regional. (aa) R. Paiva Mello - Lydia Dias Fernandes - Carlos Gonçalves - Elzaman C. Bitencourt, J.M. Paes Lourinho - Paulo Meira. "E o que se contém às folhas 83v a 90, do Livro de Atas nº 53, fielmente transcrita por mim" (José M. David), Secretário. do Tribunal.

VISTO:

Raymundo Nélio de Paiva Mello
Lydia Dias Fernandes
Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Elzaman da Conceição Bitencourt
José Maria Paes Lourinho
Francisco Castano Mello
Paulo Rúbia de Souza Mello

4.2 - FISCALIZAÇÃO DO PESSOAL: A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça confiança, estabelece a fiscalização ou ainda que se considere de alguma inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.3 - ÓNUS: As despesas com pessoal designado pela CONTRATADA, para execução dos serviços, referentes a uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras deste Contrato, ficarão, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, à qual caberá ainda, assumir responsabilidade por acidentes que possam vir a ser vítima, seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indemnização etc., ficando responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.0 - VALOR E PAGAMENTO

5.1 - VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREzentos CRUZADOS) mensais.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de conformidade com as normas administrativas de mesma.

5.3 - DOTAÇÃO: A despesa correspondente à execução deste Contrato correrá à conta da dotação 3.0.0.0 - Despesas Correntes;
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do orçamento da CONTRATANTE, mediante aviso prévio Especial.

6.0 - PENALIDADES

6.1 - DESCONTOS NO PAGAMENTO: No caso de recusa da CONTRATADA no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá este confiar a outras a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA que não poderá impugnar esse valor.

6.2 - MULTA: A violação de quaisquer das cláusulas ou condições de presente Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por centos) do valor deste Contrato, não podendo ser imputado à CONTRATANTE, como inadimplência, o eventual atraso no pagamento das parcelas mensais.

7.0 - PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 10. de janeiro de 1987 e terminando a 31. de dezembro de 1987, sendo facultado às partes contratantes a rescisão condicional do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.0 - VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data da sua assinatura.

9.0 - PRORROGAÇÃO: Se não houver manifestação em contrário, até 30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos CONTRATANTES, considera-

3.1.6 - A CONTRATADA manterá um (01) bombeiro-eletrotécnico durante uma (01) hora, nos dias de expediente, de comum acordo com a Diretoria Geral do T.R.E., para tomar conhecimento dos serviços necessários e providenciar sua execução.

3.2 - O CONTRATANTE providenciará para que seja facilitado o trabalho da CONTRATADA e incumbirá o Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, do atendimento aos funcionários autorizados pela CONTRATADA, dos quais exigirá a identidade a que se refere o item 3.1.5 da cláusula anterior.

4.0 - RESPONSABILIDADE

4.1 - FISCALIZAÇÃO DO SERVICO: Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, o serviço ora contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE.

rar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições, exceto quanto ao valor dos serviços que será corrigido na forma da Lei.

9.1 - ALTERAÇÃO: Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura do respectivo TERMO ADITIVO.

10.0 - FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato, o foro será definido por Lei.

E por estarem acordas, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo:

Belém, 22 de dezembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Presidente do TRE do Pará -
MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
- p/ CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Célia Maia Kouri
Lenir Machado Sampaio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA F. M. ZAMORA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, aqui denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, o Exmº Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, C.P.F. nº 000.466.202-49 e a Firma F.M.ZAMORA, com sede nesta cidade, à Trav.Rui Barbosa nº 186 - Reduto, ora denominada CONTRATADA, representada por FRANCISCO MIRALLES ZAMORA, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 2293832-08, têm justo e avengado, à vista da LICITAÇÃO nº 22/86 feita através de CONVITE e adjudicada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à CONTRATADA, o seguinte:

PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços necessários à MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, instalado no terceiro andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, possuindo uma capacidade de 60 TR, constituído por quatro (4) condicionadores tipo SELF-CONTAINED, refrigerados a água, marca TCFRIL. Tais serviços compreendem em síntese, o que a seguir se especifica:

1) OPERAÇÃO:

- a) inspeção geral do equipamento antes das ligações;
- b) ligação da torre de resfriamento;
- c) ligação dos 04 (quatro) Condicionadores SELF-CONTAINED;
- d) observação cuidadosa durante 10 (dez) minutos após a ligação do equipamento;
- e) verificação da temperatura do Sistema;
- f) verificação constante do equipamento durante o período de funcionamento;
- g) desligamento do equipamento após o encerramento do expediente;
- h) observação do equipamento após o desligamento;
- i) ligação do sistema duas (2) horas antes do início do expediente do CONTRATANTE.

2) MANUTENÇÃO: será feita da seguinte maneira:

BRANAL:

- a) limpeza dos filtros das serpentinas dos condicionadores para manter a boa circulação do ar;
- b) limpeza geral interna e externa dos condicionadores;
- c) limpeza geral das salas das máquinas;
- d) verificação dos botões de comando elétrico de acionamento do equipamento e respectivas instalações.

MENSAL:

- a) verificação da gaxeta da bomba da torre e substituição em caso de necessidade;
- b) verificação dos fusíveis, chaves elétricas de comando, fios e cabos do painel de controle dos condicionadores;
- c) verificação das correias trapezoidais dos ventiladores e trocá-las em caso de necessidade;
- d) regulagem dos controles de pressão e temperatura;
- e) verificação da amperagem dos motores e compressores do sistema.

TRIMESTRAL:

- a) troca da água da Torre de Resfriamento;
- b) limpeza da Torre de Resfriamento;
- c) lubrificação e engraxamento dos ventiladores dos condicionadores e roteamento dos motores elétricos do Sistema;
- d) inspeção da instalação elétrica do Sistema;
- e) verificação da pressão da alta e baixa dos compressores do Sistema para medir seu rendimento manométrico;
- f) verificação de vazamento nas tubulações e válvulas dos condicionadores.

- ANUAL:

- a) limpeza interna dos condensadores dos Condicionadores;
 - b) reáspeto dos contatos elétricos das chaves magnéticas;
 - c) verificação no circuito da resistência de aquecimento;
 - d) engraxamento das mancais do ventilador da Torre;
 - e) inspeção e eliminação dos eventuais focos de ferrugem existentes nos Condicionadores.
- 3) PESSOAL:** Para desincumbir-se das tarefas inerentes à OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE a equipe técnica abaixo relacionada:
- a) 01 (um) Operador, permanentemente;
 - b) 01 (um) Mecânico, sempre que necessário;
 - c) 01 (um) Supervisor ou Técnico Especializado para situação, mas com obrigação de visita, pelo menos a cada quinzena.

4) PERÍODO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: A Operação será feita de segunda à sexta-feira, dentro do prazo de 10 (dez) horas. Para Operação fora do horário previamente estabelecido, deve ser feita uma comunicação escrita pelo Setor competente do CONTRATANTE, com antecedência, pelo menos, de 12 (doze) horas.

SEGUNDA - Obriga-se o CONTRATANTE a adquirir o material necessário à MANUTENÇÃO, com exceção de parafusos, porcas, arruelas, gaxetas e graxa que a CONTRATADA encarregue-se de fornecer.

TERCEIRA - A responsabilidade da paralização do equipamento em decorrência de falta ou atraso no fornecimento do material necessário à execução dos serviços, será exclusivamente do CONTRATANTE, assim como os danos ocorridos nos motores elétricos e compressores herméticos, em consequência de deficiência de energia elétrica ou falta brusca.

QUARTA - O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título utilizar na execução dos serviços de que trata este acordo, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, jamais tendo o CONTRATANTE relações contratuais ou estatutárias, qualquer que seja.

QUINTA - Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, o serviço ora contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE.

SEXTA - A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

SÉTIMA - As despesas com pessoal designado pela CONTRATADA, para execução dos serviços, referentes a uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras deste Contrato, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, à qual caberá, ainda, intuir responsabilidade por acidentes que possam vir a ser vítima seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenização etc., ficando responsável por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, o preço anual líquido de Cr\$-82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), divididos em parcelas mensais de Cr\$-6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS).

NONA - O pagamento será efetuado de conformidade com as normas administrativas de mesma.

DÉCIMA - A despesa correspondente à execução deste Contrato correrá à conta da Dotação 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do orçamento da CONTRATANTE, mediante prévio Empenho.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

DÉCIMA SEGUNDA - A violação de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez porcentos) do valor deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º de janeiro de 1987 e terminando a 31 de dezembro de 1987, sendo facultado às partes CONTRATANTES a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA QUARTA - Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA - Se não houver manifestação em contrário, até 30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos CONTRATANTES, considerar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições exceto quanto ao valor dos serviços que será corrigido na forma da Lei.

DÉCIMA SEXTA - Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura do respectivo TERMO ADITIVO.

DÉCIMA SÉTIMA - O eventual atraso no pagamento das parcelas mensais não poderá ser imputado ao CONTRATANTE como inadimplência.

DÉCIMA OITAVA - Para as questões decorrentes deste Contrato, o FORO será o definido por Lei.

E por estarem acordas, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo:

Belém, 22 de dezembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Presidente do TRE do Pará -
FRANCISCO MIRALLES ZAMORA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ofélia Garcia Frazão da Souza

Ruth Delza Moreira dos Santos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVADORES, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exmº Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49 e a Firma M.L.SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta Cidade na Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua sócia Drª MARIA LÚCIA DE MACEDO PENELO, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, à vista da LICITAÇÃO Nº 25/86 feita através de CONVITE e adjudicada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do TRE do Pará à CONTRATADA, têm justo e avengado o seguinte:

PRIMEIRA - Compromete-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

- 1) VIGILÂNCIA DO PRÉDIO
- 2) OPERAÇÃO DOS ELEVADORES

SEGUNDA - Para atender aos serviços constantes deste Contrato, a CONTRATADA manterá o seguinte pessoal:

- 02 (dois) ASCENSORISTAS
- 04 (quatro) VIGILANTES

TERCEIRA - Todo o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e dos encargos de qualquer natureza previstos neste instrumento, serão de integral responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

QUARTA - O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, jamais tendo o CONTRATANTE qualquer relação de natureza contratual ou estatutária.

QUINTA - Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, os serviços ora contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE.

SEXTA - A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

SÉTIMA - As despesas com pessoal designado pela CONTRATADA, para execução dos serviços, referentes a uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras deste Contrato, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA à qual caberá, ainda, intuir responsabilidade por acidentes que possam vir a ser vítima seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenização etc., ficando responsável por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$-19.425,92 (DEZENAS NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, reajustada de acordo com os índices oficiais toda vez que houver majoração do Salário-Mínimo.

NONA - O pagamento será efetuado de conformidade com as normas administrativas da CONTRATANTE.

DÉCIMA - A despesa correspondente à execução deste Contrato correrá à conta da Dotação 3.0.0.0 - Despesas

Correntes; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos , do orçamento da CONTRATANTE, mediante prévio Empréstimo.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA que não poderá impugnar esse valor.

DÉCIMA SEGUNDA - A violação de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez porcentos) do valor deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º de janeiro de 1987 e terminando a 31 de dezembro de 1987, sendo facultado às partes CONTRATANTES a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA QUARTA - Este Contrato terá validade a partir da data da sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA - Se não houver manifestação em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos CONTRATANTES, considerar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições exceto quanto ao valor dos serviços que será corrigido na forma da Lei.

DÉCIMA SEXTA - Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura do respectivo TERMO ADITIVO.

DÉCIMA SÉTIMA - Para as questões decorrentes deste Contrato, o FÓRUM será o definido por Lei.

DÉCIMA OITAVA - O eventual atraso no pagamento das parcelas mensais, não poderá ser imputado ao CONTRATANTE como inadimplência.

E por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de dezembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Presidente do TRE do Pará -
p/ CONTRATANTE

MARIA LÚCIA DE NÁCÉDO PENEDO
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lendir Machado Sampaio
Ofélia Garcia Fraião de Sousa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA BISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SOM, TELEFONE, TEMPO, ALARME E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exmº Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, OIF nº 000.466.202-49 e a Firma BISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede nessa Cidade, na Av. Almirante Barroso nº 426, ora denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Diretor, o Dr. EDMUNDO BARROS MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nessa Cidade, na Av. Braz de Aguiar nº 564, aptº 1201, C.P.F. nº 014.517.662, tendo em vista a LICITAÇÃO Nº 23/86 feita através de CONVITE, adjudicada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do TRE do Pará à CONTRATADA, têm justo e avançado o seguinte:

PRIMEIRA - Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA objetivam a MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO de um completo sistema de comunicações, localizado no Edifício - sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Tais serviços compreendem, com maiores detalhes, as especificações subsequentes:

1) SISTEMA PABX - Não de obra completa, incluindo encargos sociais e impostos para os serviços abaixo discriminados:

a) manutenção preventiva e corretiva da Central AKD, AKD 741-50 + 10/8;

b) manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Força correspondente ao Carregador de bateria;

c) manutenção preventiva e corretiva de 50 remais incluindo os aparelhos telefônicos tipo DIALOG;

2) SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO - Não de obra completa, incluindo encargos sociais e impostos para os seguintes serviços:

a) Manutenção preventiva e corretiva do Quadro Central do Alarme;

b) manutenção preventiva e corretiva do Quadro de apresentativo;

c) manutenção preventiva e corretiva do Carregador de Bateria do Sistema de Força;

d) manutenção preventiva e corretiva dos botões de alarme;

a) manutenção preventiva e corretiva dos Detectores térmicos;

f) manutenção preventiva e corretiva dos Detectores de fumaça;

g) manutenção preventiva e corretiva da Rede de Cabos de Incêndio.

3) SISTEMA DE SOM - Não de obra completa, incluindo encargos sociais e impostos para os serviços abaixo relacionados:

a) manutenção preventiva e corretiva para os alto-falantes de embutir;

b) manutenção preventiva e corretiva da Central "S" da Som Geral;

c) manutenção preventiva e corretiva dos Gravadores do Sistema Geral de Som e Auditório, bem como toca-discos;

d) manutenção preventiva e corretiva para os atenuadores de linha;

e) manutenção preventiva e corretiva para a Central de Som do Auditório;

f) manutenção preventiva e corretiva da Rede Geral de Som;

g) manutenção preventiva e corretiva para as Colunas de Som do Auditório;

h) manutenção preventiva e corretiva para a Rede de Som do Auditório.

4) SISTEMA DE RELÓGIOS ELÉTRICOS - Não de obra completa, incluindo encargos sociais e impostos para os serviços discriminados a seguir:

a) manutenção preventiva e corretiva do Relógio mestre;

b) manutenção preventiva e corretiva dos Relógios secundários;

c) manutenção preventiva e corretiva dos repetidores de impulse;

d) manutenção preventiva e corretiva do carregador de bateria e baterias dos relógios;

e) manutenção preventiva e corretiva da Rede de Fios dos Relógios.

5) OPERAÇÃO - Obriga-se também a CONTRATADA a executar os serviços de OPERAÇÃO abaixo relacionados, neles ficando incluídos toda a mão de obra, encargos sociais e impostos:

a) operação do Sistema Telefônico;
b) operação do Sistema de Som Geral;
c) administração e coordenação geral de operação dos Sistemas.

SEGUNDA - Para desincumbir-se das tarefas inerentes ao item 5 da cláusula anterior, colocará a CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE a equipe abaixo mencionada, com a Supervisão de Ol (um) Engenheiro de Telecomunicações:

a) Ol (um) Telefonista;
b) Ol (um) Técnico-júnior (o mesmo da manutenção).

TERCEIRA - O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, será diretamente vinculado e subordinado, jamais tendo o CONTRATANTE qualquer relação de natureza contratual ou estatutária.

QUARTA - Sem prejuízo da responsabilidade de CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, o serviço ora contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE.

QUINTA - A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça confiança, embarque a fiscalização ou ainda que seja conduzida de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

SEXTA - As despesas com pessoal designado pela CONTRATADA para executar os serviços, referentes a uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras desta Contrato, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a qual caberá, ainda, intregar responsabilidade por acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por todo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenização etc., ficando responsável por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância anual e global de Cr\$.... 186.664,80 (CENTO E DENTRO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E DITENTA CENTAVOS), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de Cr\$... 15.555,40 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), e o pagamento será efetuado conforme as normas administrativas da CONTRATANTE.

OITAVA - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE eventuais alterações na legislação, relativamente a criação de novos índices oficiais adotados posteriormente à data da assinatura deste Contrato, e que venham

a atingi-lo economicamente, promovendo a futuraumento dos custos consequentes, se for o caso.

NONA - A despesa correspondente à execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do orçamento da CONTRATANTE, mediante prévio Empréstimo.

DÉCIMA - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA que não poderá impugnar esse valor.

DÉCIMA PRIMEIRA - A violação, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez porcentos) do valor deste Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º de janeiro de 1987 e terminando a 31 de dezembro de 1987, sendo facultado às partes CONTRATANTES a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA QUARTA - Se não houver manifestação em contrário até

30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos CONTRATANTES, considerar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições exceto quanto ao valor dos serviços que será corrigido na forma da Lei.

DÉCIMA QUINTA - Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura do respectivo TERMO ADITIVO.

DÉCIMA SEXTA - Para as questões decorrentes deste Contrato, o FÓRUM será o definido por Lei.

DÉCIMA SÉTIMA - O eventual atraso no pagamento das parcelas mensais, não poderá ser imputado ao CONTRATANTE como inadimplência.

E por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de dezembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Presidente do TRE do Pará -
p/ CONTRATANTE

EDMUNDO BARROS MAIA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ofélia Maia Kouri
Ofélia Garcia Fraião de Sousa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ROCHEBOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, o Exmº Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, OIF nº 000.466.202-49 e a Firma ROCHEBOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., com sede nessa Cidade, na Trav. Frei Gil de Vila Nova, nº 316, ora denominada CONTRATADA, representada por seu SÓCIO, o Sr. ALAIR BOTELHO, brasileiro, casado, Comerciante, OIF nº 004.185.952-91, residente e domiciliado nessa Cidade, tendo em vista a LICITAÇÃO Nº 26/86, feita através de CONVITE, adjudicada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do TRE do Pará à CONTRATADA, têm justo e avançado o seguinte:

PRIMEIRA - Compromete-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO

1.1 - DIARIAMENTE:

a) varrição de todos os andares, salas,

halls, corredores e escadas;

b) retirada de manchas dos pisos;

c) limpeza e suprimento de areia dos cai-

xotes higiênicos dos corredores;

d) iluminação dos pisos encerados;

e) aspiração do pó de todos os tapetes;

f) aspiração do pó e passagem de flanelas

para a sua retirada e conservação de

brilho das mesas e utensílios;

g) limpeza dos capachos;

h) passagem de flanelas para retirar o pó

e conservar o brilho das barras ou lar-

bris das paredes, dos peitoris e coque-

drins, das janelas e portas;

j) limpeza dos tapores de vidro, papelão e

outros de madeira e armários;

k) limpeza de todos os cinteiros;

l) enxugamento e limpeza dos dosséis;

m) papelão usado;

- n) lavagem e desinfecção rigorosa dos coxins sanitários, utilizando sabão desinfetante, que não seja cáustico, compreendendo aparelhos, pisos e alajes da parede, etc;
- o) limpeza geral dos vidros, com limpavídeos Shell ou similar aplicado com espuma fina;
- p) limpeza e conservação especial da cabine, portas, pisos e metais do elevador, com utilização de material puro e apropriado, inclusive dos trilhos onde correm as guias das portas;
- q) coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
- r) limpeza dos painéis;
- s) passagem do pano molhado nos pisos e nos ladrilhos não encerados e hall de entrada;
- t) borragem de "Spray" aromatizado nos recintos dotados de ar condicionado.
- u) NOTA: os serviços devem ser concluídos no mesmo dia de modo que, se ser iniciado o expediente do dia seguinte, às 7,00 horas, todas as dependências estejam em perfeitas condições de limpeza.

1.2. - SEMANALMENTE:

- a) enceramento geral, precedido de limpeza com palha de aço e removedor;
- b) limpeza geral de todos os vidros internos e externos;
- c) lavagem geral das dependências não enceradas;
- d) lavagens dos passeios pertencentes ao prédio;
- e) passagem de cor na mesas e armários;
- f) limpeza das paredes, portas e janelas, internas e externas; esquadrias inclusive rotoque de pintura, quando necessários;
- g) limpeza e enceramento dos lambriis;
- h) polimento de todos os metais cromados e alumínio polido;
- i) limpeza dos vidros e ltreiros da fachada do prédio;
- j) limpeza com material apropriado de todas as poltronas e cadeiras estofadas;
- l) enceramento dos páticos, áreas internas dos Cartórios e de circulação do pavimento tárreo, bem assim as escadas, com aplicação de negrosina.

1.3. - MENSALMENTE OU SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO:

- a) vasculhão de tetos, paredes etc.;
- b) limpeza de luminárias e focos de iluminação;
- c) retirada de detritos dos ralos e calhas;
- d) colocação de desodorizantes de efeito permanente nos gabinetes sanitários;
- e) colagem dos tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

37a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1986,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESSEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Ausência justificada: Des.Pojuçan Tavares; Paiva Mello e Steleto Menezes
Férias : Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira
Procurador: Dr. Benedito Alvarango

JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus - Impet: o adv. Flávio de Carvalho Maroja a favor de José Manoel Fernandes Pires.
- Negaram a ordem, à unanimidade.
- 2- Idem, idem - Impet: a estag. Maria Selma Ramos da Silva a favor de Daniel Silva Vale
- Negaram a ordem, à unanimidade.
- 3- Idem, idem - Impet: a adv. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro a favor de Daniél da Silva Vale e Manoel Alves dos Reis.
- Negaram a ordem, à unanimidade.
- 4- Idem, idem - Impet: o adv. Eurípedes Ferreira Gomes a favor de Arildo Lopes Martins.
- Negaram a ordem, à unanimidade.
- 5- Idem, idem - Impet: o advogado Adalberto Ambrosio a favor de Raimundo Nonato Farias de Oliveira.
- Preliminarmente, não conheciam por tratar-se de repetição do pedido, à unanimidade.

37a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1986,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMI'R DE LIMA PEREIRA.

Procurador: Dr. Felício Pontes

JULGAMENTOS

- 1- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Guará Véículos Ltda (adv.Sergio A.Frazão do Couto) - Reqd: O Juiz de Direito da 2a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ossiam Almeida (par compensação)
- Julgaram prejudicado, à unanimidade.

- f) recomposição do enceramento de pisos eventualmente danificados;
- g) reparos de torneiras e caixas de descargas;
- h) limpeza das cisternas e reservatórios elavador.

SEGUNDA - Para atender aos serviços constantes na cláusula anterior, a CONTRATADA manterá o seguinte pessoal:

01.(um) ENCARREGADO

05 (cinco) SERVANTES

TERCEIRA - Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços acima, não são exaustivas, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar qualquer serviço de limpeza que se faça necessário.

QUARTA - Todo o material a ser utilizado pela CONTRATADA nos serviços de limpeza e conservação, será de primeira qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer material que não tenha essa característica.

QUINTA - Todo o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e dos encargos de qualquer natureza previstos neste instrumento, serão de integral responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

SEXTA - O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, será diretamente vinculado e a bordo, jamais tendo o CONTRATANTE qualquer relação de natureza contratual ou estatutária.

SÉTIMA - Sem prejuízo da responsabilidade de CONTRATADA durante a CONTRATANTE ou para com terceiros, o ex-vice era contratado estará sujeito a mais ampla e restrita fiscalização pelo CONTRATANTE.

OITAVA - A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que não mereça confiança, embarce a fiscalização ou ainda que se condute de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

NONA - As despesas com pessoal designado pela CONTRATADA, para execução dos serviços, referentes a uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e qualquer outras deste Contrato, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, à qual caberá, ainda, integral responsabilidade por acidentes que possam vir a ser vítima seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhes assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenização etc., ficando responsável por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

DÉCIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$-12.111,00 (Doze Mil, Cento e Onze Cruzados) mensais, reajustada de acordo com os índices oficiais toda vez que houver majoração do salário mínimo.

DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado de conformidade com as normas administrativas da CONTRATANTE.

DÉCIMA SEGUNDA - A despesa correspondente à execução deste Contrato correrá à conta da Dotação 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do orçamento da CONTRATANTE, mediante prévio Especifico.

DÉCIMA TERCEIRA - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE poderá esta confiar a outras a execução do serviço reclamado e não executado, devendo contando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser efetuado à CONTRATADA que não poderá impugnar esse valor.

DÉCIMA QUARTA - A violação de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor desse Contrato.

DÉCIMA QUINTA - O prazo de validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º de janeiro de 1987 e terminando a 31 de dezembro de 1987, sendo facultada às partes CONTRATANTES a rescissão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA SEXTA - Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA SÉTIMA - Se não houver manifestação em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos CONTRATANTES, considerar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições.

DÉCIMA OITAVA - Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura do respectivo TERMO ADITIVO.

DÉCIMA NINTA - Para as questões decorrentes deste Contrato, o PÓVO será o definido por Lei.

VIGÉSIMA - O eventual atraso no pagamento das parcelas normais, não poderá ser imputado ao CONTRATANTE ou ao inadimplêncio.

E por estarem acordas, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO assinado pelas partes retratadas, em presença das testemunhas abaixo.

Belo, 22 de dezembro de 1986.

(ass) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Presidente do TRE do Pará -
p/ CONTRATANTE

ALAIN RÖTTING
- p/ CONTRATADA -
TESTEMUNHAS:
CICILA MAIA KUHRI
ROTH DELZA NOBRE DOS SANTOS

2- Idem, idem - Reque: João Tito Alves d Souza (adv.Pedro Washington da Silva) - Reqd: A MM.Juifa de Direito da 8a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ossiam Almeida - Concederam, a segurança, para aguardar o julgamento do agravio nesta Superior Instância, contra os votos dos Exmos.Srs.Desembargadores Relator, Presidente e Lydia Fernandes, sendo designado para lavrar o Acórdão o Exmo.Sr.Des.Steleto Meneze.

3- Idem, idem - Reque: Gervásio de Miranda Meireles (adv. José Carlos D.Castro) - A MM.Juifa de Direito da 1a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ossiam Almeida - Concederam para aguardar o julgamento do agravio nesta Superior Instância, à unanimidade.

4- Idem, idem - Reque: Luiz do Valle Miranda Junior (adv. Luiz da Cruz Loureiro) - Reqd: A MM.Juifa de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Exmo.Sr.Des.Ossiam Almeida. - Preliminarmente, não conheciam por intempestivo, cassando, em consequência a liminar concedida, à unanimidade.

5- Idem, idem - Reque: Godofredo Almeida Cristina (adv.Donato Cardoso de Souza) - Reqd: A Juifa de Direito da 16a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim - Negaram a segurança, à unanimidade.

6- Idem, idem - Reque: Brumasa Madeiras S.A (adv. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza e Walter Lucílio Figueiredo da Silva e Antônio Carlos de Araújo Beckman) - Reqd: A Exma Juifa de Direito da Comarca de Afuá - Relator: Exmo.Sr.Des.Steleto Meneze. - Negaram a segurança, por falta de amparo legal, à unanimidade.

7- Embargo Infringente - Capital - Embdg: Maria Soares da Conceição (adv. João Albert Palva) - Embdg: Nápolia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello. - Adiado em face da ausência justificada do Relator.

8- Ação Ressarcitoria - Capital - Autora: Cecília Pereira dos Santos (adv. Ademar Kato) - Réu: Henrique da Silva Pires (adv. José Maria da Consolação) - Relator: Exmo.Sr.Des.Lydia Fernandes. - Julgaram procedente a ação nos termos do voto da Relatora, contra os votos dos Exmos.Srs.Desembargadores Christo Alves e Ossiam Almeida que se manifestaram pela improcedência da ação.

9- Mandado de Segurança -Capital - Reque: Agostinho Monteiro (adv. Hermenegildo Antoni Crispino) - Reqd: A M.M.Juifa de Direito da 5a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Aurelio do Carmo. (pub. no D.O.24.12.) - Concederam a segurança para aguardar o julgamento da apelação, à unanimidade, tendo, assim, a liminar concedida.

10- Idem, idem - Reques: M.N.Ferreira e Manoel Natividade Ferreira (adv. Flávio de C. Maroja) - Reqd: O Juiz de Direito da 2a.Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo (pub. no D.O.24.12.) - Concederam a segurança para aguardar o julgamento da apelação, unanimamente.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que não poderia encerrar a sessão sem antes agradecer aos seus eminentes pares a colaboração prestada durante o ano aos trabalhos das Câmaras Reunidas que, afora ligeiros debates mais acervos materiais em qualquer Colegiado, sempre decorreram na maior harmonia e respeito recíproco, engrandecendo o nome do Poder Judiciário paraense, terminando por desejar a todos felicidades e prosperidades no ano de 1987.

Com a palavra, o dr. Felicio Pontes, Procurador de Justiça também apresenta os seus agradecimentos aos ilustres membros das Câmaras Reunidas com quem trabalhou como representante do Ministério Público não somente pelo modo cortez, cordial e amigo como sempre o trataram, bem assim pelos ensinamentos jurídicos recebidos durante os debates ocasionados no decorrer dos julgamentos dos processos de sua competência, terminando por louvar a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, a quem deseja, como aos demais Desembargadores, um Feliz Ano Novo.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, declarando ter à certeza de também estar interpretando a intenção de seus pares, agradeceu as palavras do Desembargador Almir de Lima Pereira, retribuindo os votos por este apresentados, propondo, afina a consignação na ata dos trabalhos, de um voto de aplausos e louvor à Sua Exceléncia pela maneira brilhante e eficiente como se conduziu durante estes dois anos na Presidência das Câmaras Reunidas.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, declarando ter à certeza de também estar interpretando a intenção de seus pares, agradeceu as palavras do Desembargador Almir de Lima Pereira, retribuindo os votos por este apresentados, propondo, afina a consignação na ata dos trabalhos, de um voto de aplausos e louvor à Sua Exceléncia pela maneira brilhante e eficiente como se conduziu durante estes dois anos na Presidência das Câmaras Reunidas.

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 31 de dezembro de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE(G.nº16.546)

Sa: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENAR REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA

Aus. justificadas: Exmo. Sr. Des. Fávia Mello e Steleto Meneses

Procuradora de Justiça: Dra. Marília Crespo

PARTES: ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente propôs a inserção na ata dos trabalhos de um voto de pesar pelo falecimento da senhora Amazonina Silva que, durante anos, com dedicação, eficiência, capacidade e zelo serviu como funcionária na Secretaria do Tribunal, do qual foi aposentada, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada na pessoa do dr. Ruy Silva, Procurador de Justiça. A proposta foi aprovada, à unanimidade.

- 1 - Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal: Fórum e Secretaria do Tribunal de Justiça.
- Adiado, em face de não ter sido possível a reunião da Comissão, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, conforme explicações deste, dado os inúmeros e importantes afazeres do Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Faria Mello, como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.
- 2 - Projeto de Resolução que altera a estrutura a Divisão de Microfilmagem.
- Acolhida a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Polycarpo Tavares no sentido de ser encaminhado ao Dr. Secretário do Tribunal para pronunciamento, à unanimidade.
- 3 - Pedido de Reconsideração - Reque: a bacharelacyra Moraes Rebele, Juiz de Direito da Comarca de Portal.
- Resolveram, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deixar ao critério da Presidência a solução, a respeito, unanimemente.
- 4 - Pedido de Providências - Reque: O Exmo. Sr. Desembargador aposentado Adalberto Chaves de Carvalho.
- A Presidência informou já estar resolvido o assunto.

EXTRA PAUTA

- 5- Ofício do dr. Otávio Marcelino Maciel, Coordenador Regional da Associação dos Magistrados Brasileiros solicitando a aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 65 da LOMAN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 54, de 22 de dezembro de 1986.
- Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça para pronunciamento, unanimemente.
- 6- Ofício do Presidente da Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Pará solicitando informações a respeito do horário de trabalho no Tribunal da Bacharel. Nanete Vieira, Assessora de Câmara.
- Resolveram, à unanimidade, e de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Christóf Alves, responder tendo por base a informação prestada pelo Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança -Capital - Reque: Antônio Ismael de Castro Sarmento (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Reqd: O Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho
- Adiado, a pedido do Relator
- 2 - Idem, idem - Reque - O Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará (adv. Flávio de C. Maroja) - Reqd: O Tribunal de Justiça, através do Venerando Acórdão nº 11.468 - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto
- Negaram a segurança, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal Belém, 5 de janeiro de 1987. (a)Luis Faria. Secretário

EDITAL

Fago público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, sendo Agte. WAGIB RASSI (Dr. Benedito Martins) e Agda. IARA JONAS RASSI (Dr. Paulo Klautau), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo agravante, exarou despacho, tendo a seguinte conclusão:

O recurso, como se viu, tem fulcro nas alíneas a e b, III, Artº 119 da Constituição Federal. A lei maior assegura aos que estão em juízo ampla defesa - § 15, Artº 153 - que sem dúvida não exclui o processo civil, segundo o princípio do § 3º do Artº 153, da Constituição Federal. A decisão da Egrégia Câmara ofendeu tal princípio ao negar ao acusado o direito que a lei processual lhe assegura contido no parágrafo único do Artº 523 do Código e que diz respeito a sua defesa e contrariedade ao que em desfavor do seu interesse arguiria a outra parte.

À vista de tais fundamentos, e dando pela ofensa à Constituição nos termos aqui mencionados, admito o recurso, ordenando que se observem as disposições dos §§ 2º e 3º do Artº 543 do C.P.C. e demais disposições atinentes ao processo.

Belém, 30 de dezembro de 1986

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA

Desembargador Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de janeiro de 1987

WILSON RABELO - Escrivão (G.nº16.596)

EDITAL

Fago público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é Apte. MORBEL LTDA. - REPRESENTAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Adv. Antônio Medeiros) e Apdós. ARACELI MARIA DE SOUZA COSTA e outro (Adv.

Fernando Gonçalves), a Exma. Sra. Desembargadora Relatora proferiu o seguinte despacho:

Rejeito os embargos por intempestivos.
O prazo é de 10 dias (art. 533 par. 1º do Código de Processo Civil). O acórdão foi publicado em 24.11.86 e os embargos foram interpostos em 09.12.86. O prazo, portanto, já se havia findado em 04 de dezembro.

29-12-86

a) Maria Lúcia Santos
Desembargadora Relatora.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de janeiro de

WILSON RABELO - Escrivão (G.nº16.596)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 001/86 - CRIM

DECLARA INEXISTENTE E CANCELA A MATRÍCULA E O REGISTRO DE IMÓVEL LAVRADO NO LIVRO 02, fls. 192, nº R-2-382, EM NOME DE MITSUGU ISHIMORI E CONSTANTES DAS NOTAS DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA CIDADE DA VIGIA.

O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará, irregularmente doou a Jorge Souza dos Santos o lote agrícola nº 405, sítio na colônia "Iracema", município de Santo Antônio do Tauá e que posteriormente o referido donatário vendeu dito terreno a Mitsugu Ishimori, cuja escritura de compra e venda foi registrada e matriculada no cartório de Registros de Imóveis da cidade da Vigia, no livro 02, fls. 192, nº R-2-382;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará reconhecendo que o referido lote agrícola já fora anteriormente vendido a Francisco Viriato dos Santos, desde 23 de junho de 1922, conforme título definitivo nº 1952, anulou a doação feita a Jorge Souza dos Santos, conforme Decreto nº 615, de 4 de março de 1986, publicado no Diário Oficial, do dia seguinte;

CONSIDERANDO que o referido Decreto anulatório tem efeito ex tunc, "desfazendo todos os vínculos entre as partes de extinguindo-as e reposição da coisa ao status quo ante, como consequência natural e lógica da decisão anulatória".

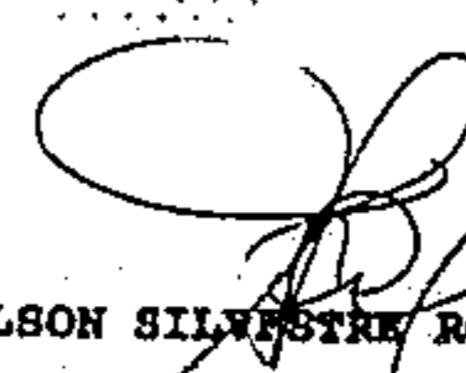
RESOLVE:

I - Declarar inexistentes e, consequentemente, canceladas a matrícula e o registro de imóvel lavrado nas notas do cartório de Registro de Imóveis da cidade da Vigia (cartório Baixol), no livro 02, fls. 192, nº R-2-382, em nome de Mitsugu Ishimori, relativos ao lote agrícola nº 405, sítio na Colônia "Iracema", município de Santo Antônio do Tauá;

II - Determinar que seja esta decisão cumprida pelo Señor Oficial de Registro de Imóveis da cidade da Vigia e pelo mesmo intimado(s) e(s) interessado(s), se possível pessoalmente, ou através de editais. Tudo com base, pelo modo e para o fim previstos na Lei Federal nº 6739/79.

Deste Provimento remeta-se cópia para o Representante do Ministério Pùblico, nos termos e para o fim previstos no § 3º do artigo 5º da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.


Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
3.º fl. da Cadeia de Belém